

Ao Fórum da Lagoa dos Patos

Referência: Ordenamento da pesca da tainha no estuário da Lagoa dos Patos – proposta de cota global.

Assunto: Análise da viabilidade em torno da proposta de cota global para captura de tainha no estuário da Lagoa dos Patos enquanto medida de gestão pesqueira

Introdução

O Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) e o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) propuseram um sistema de cota global para a captura de tainha, referente ao estoque sudeste-sul, incluindo a pesca artesanal do estuário da Lagoa dos Patos (ELP). A proposição se deu entre janeiro e fevereiro de 2025, durante as reuniões do Grupo Técnico Temporário sobre a Tainha (GTT Tainha), no âmbito do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável dos Recursos Pesqueiros Pelágicos da Região Sudeste e Sul (CPG Pelágicos SE/S)¹. A previsão de publicação do ato normativo é no início de março, cuja validade proposta é retroativa, vigorando a partir de janeiro de 2025.

Considerando a notória ineficiência na implementação da medida proposta, a falta de transparência na tomada de decisão, ausência de consulta aos povos e comunidades tradicionais, a inação histórica dos órgãos competentes na revisão da Instrução Normativa Conjunta MMA/SEAP – IN nº 03/2004² e os potenciais impactos socioeconômicos negativos produzidos e agravados pela proposta de cota de captura, o Fórum da Lagoa dos Patos (FLP) deliberou em sua reunião extraordinária do dia 13 de fevereiro de 2025, realizada no salão nobre da Prefeitura de Rio Grande/RS, a elaboração de parecer técnico por pesquisadoras e pesquisadores parceiras(os) dirigido ao Ministério Público Federal (MPF). Na referida reunião havia em torno de 150

¹ Atualmente, CPG e GTT são regulamentadas pelo Decreto 10.736 de junho de 2021. Os CPGs são colegiados de caráter consultivo e de assessoramento e têm o objetivo de subsidiar a gestão para o uso sustentável dos recursos pesqueiros. Para seu funcionamento, é possível a criação de Grupos de Trabalho Temporários e Temáticos, com duração de até 180 dias.

² Apesar de se tratar de uma normativa conjunta, cuja sigla correta é INC, localmente ela é denominada de IN nº 03/2004, nomenclatura utilizada ao longo deste parecer técnico.

peças presencialmente, a maioria pescadoras e pescadores artesanais, e 13 pessoas participando de forma online, sendo 8 representantes do MPA e uma do MMA.

O presente documento tem por objetivo prestar os subsídios técnico-científicos requeridos sobre a inviabilidade em relação à proposta de definição de uma cota global para captura de tainha no ELP enquanto medida de gestão pesqueira. Para tal construção, foram combinadas: revisão bibliográfica, análise documental e observação participante, face ao histórico de participação regular da maior parte das pesquisadoras e pesquisadores responsáveis por este parecer em reuniões do GTT Tainha desde 2018 (**Quadro 1**).

Quadro 1 - Nome das pessoas que representaram o FLP no GTT Tainha a partir de 2018, quando das análises e proposição das medidas para a tainha.

Ano (Safrá)	Representantes do FLP
2018	Tatiana Walter
2019	Tatiana Walter
2020	Liandra P. Caldasso e Ivan Kuhn
2021	Caio F. dos Santos e Liandra P. Caldasso
2022	Caio F. dos Santos e Liandra P. Caldasso
2023	Nilmar Conceição e Caio F. dos Santos
2024	Nilmar Conceição e Caio F. dos Santos
2025	Nilmar Conceição e Matthews R. Mello

Fonte: Elaborado por Tatiana Walter a partir do acervo do FLP.

Para atender aos seus objetivos, além dessa seção introdutória, o texto foi organizado em oito seções: i) as características da pesca artesanal no ELP; ii) o ordenamento da pesca artesanal do ELP envolvendo a IN nº 03/2004; iii) o modelo de gestão proposto (cota global); iv) análise da proposta em relação ao ELP; v) os direitos das pescadoras e dos pescadores artesanais enquanto povos e comunidades tradicionais; vi) a caracterização do conflito ambiental envolvendo a pesca artesanal da tainha; vii) as considerações finais e; viii) algumas recomendações.

De maneira análoga ao relatório elaborado a pedido do FLP em 2017 (Walter *et al.*, 2017)³ em relação a restrições propostas à pesca da tainha, que inviabilizaria a pesca

³ O relatório elaborado em 2017 sobre o Plano de Gestão da Tainha encontra-se disponível em www.maress.furg.br

artesanal e os modos de vida das comunidades pesqueiras da Lagoa dos Patos, este parecer tem como fundamentação teórica os preceitos da justiça ambiental, cujo debate deflagra que o acesso ao meio ambiente não tem sido equitativo. Este conceito discorre sobre o tratamento justo e a necessidade de envolvimento significativo de todas as pessoas, independentemente de sua raça, cor, gênero, origem ou renda, no que diz respeito à elaboração, desenvolvimento, implementação e reforços de políticas, leis e regulações ambientais. Por tratamento justo entende-se que nenhum grupo de pessoas, incluindo-se aí grupos étnicos, raciais ou de classe, deva suportar uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas, resultantes de operações industriais, comerciais e municipais, da execução de políticas e programas federais, estaduais ou locais, bem como das consequências resultantes da ausência ou omissão dessas políticas (Herculano, 2006).

Neste sentido, partimos do contexto das injustiças históricas vivenciadas pelas comunidades pesqueiras do ELP, agudizado em virtude dos eventos climáticos extremos, em que mais de quatro mil pescadoras e pescadores⁴ sofreram dois períodos de enchentes subsequentes, entre setembro e outubro de 2023 e entre maio e julho de 2024⁵, uma safra fracassada entre os períodos e a ausência de políticas públicas por parte do governo federal, em particular do MPA. Sendo assim, consideramos que qualquer medida de gestão pesqueira necessita ser abordada sob uma perspectiva histórica, sistêmica e holística, atrelada a uma análise socioambiental mais ampla que a dicotomia entre peixe-pescador(a) (Walter *et al.*, 2018a; 2018b) e não apenas enquanto elemento discursivo e retórico.

⁴ O ELP possui mais de 4 mil pescadoras e pescadores artesanais com registro geral da atividade pesqueira, segundo dados do Ministério da Pesca e Aquicultura de 2024. No entanto, foram licenciados para a captura na Lagoa dos Patos, para a safra de 2025, 3.207 dessas pessoas registradas. Consequentemente, a depender do que está sendo analisado, o número de pescadoras e pescadores pode variar ao longo deste documento, considerando a referência utilizada.

⁵ Os fenômenos climáticos ocorreram em setembro de 2023 e no final de abril e início de maio de 2024. No entanto, as comunidades pesqueiras ficaram inundadas por um período de mais de um mês em 2023 e pelo período de aproximadamente 75 dias em 2024. Neste cenário, essas comunidades vivenciaram isolamento geográfico, fome, perda patrimonial, adoecimento físico e mental, dentre outros, o que precisa ser considerado adequadamente na proposição de qualquer medida dada a magnitude e temporalidade do impacto serem ainda maior que o período de chuvas.

1. *A pesca artesanal no estuário da Lagoa dos Patos*⁶

A origem da pesca artesanal no ELP foi estudada pelo antropólogo Gianpaolo Adomilli (2009). A partir do diálogo com a obra dos professores Antonio Carlos Sant’Ana Diegues e Rinaldo Arruda (2001), que trata da contribuição dos povos e comunidades tradicionais na conservação da biodiversidade, Gianpaolo reporta que ao longo do litoral do Rio Grande do Sul houve uma “miscigenação” entre portugueses e povos indígenas e africanos que resistiram aos genocídios impostos pelos europeus (Adomilli, 2009). Apesar das referências majoritariamente aportarem a contribuição lusa na formação das comunidades pesqueiras, tanto o historiador Luiz Geraldo Silva como o pesquisador Ederson Pinto da Silva discorrem sobre a participação dos povos originários e africanos na formação das comunidades pesqueiras artesanais no Brasil e no Rio Grande do Sul, respectivamente (Silva, 1988; Silva, 2017).

As comunidades pesqueiras foram sendo conformadas entre intensos e complexos processos de disputas territoriais e integração cultural entre povos originários, como os Charrua, Minuano e Guarani, africanos trazidos forçadamente da região centro-ocidental ou central atlântica, como de Congo e Angola, e colonizadores portugueses, que eram em sua maioria imigrantes provenientes das ilhas dos Açores e da Madeira e de Póvoa do Varzim, no continente (Adomilli, 2009; Silva, 2017; Berute, 2006). Os saberes e as práticas de pesca foram sendo apropriados e ressignificados ao longo do tempo. Em São José do Norte, por exemplo, técnicas com maior capacidade pesqueira foram sendo desenvolvidas, especialmente o sistema de parelhas⁷ e de conservação do pescado na forma de salgas (Adomilli, 2009).

Esses grupos que formaram as comunidades pesqueiras ora estavam mais associados à agricultura, ora mais ao extrativismo, mas quase sempre a pesca e agricultura estão associadas no contexto da relação familiar e de subsistência (Adomilli,

⁶ Este item articula trechos do texto “A colonialidade sob a lente dos conflitos ambientais: reflexões em torno das lutas das comunidades pesqueiras do estuário da Lagoa dos Patos/RS” (Souza *et al.*, 2024) com resultados do projeto “Análise das Cadeias Produtivas do Pescado oriundos da pesca artesanal e da agricultura familiar”, conduzida entre 2012 e 2014 a partir de um convênio da FURG com a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul (SDR), e dados do projeto “A pesca artesanal do bagre na Lagoa dos Patos: subsídios a uma gestão pesqueira ancorada na justiça ambiental” conduzido pela FURG em 2016 em virtude da proibição do bagre. Importa expor que atuamos junto aos pescadores e pescadoras artesanais do estuário da Lagoa dos Patos desde 2011, quando de nossa inserção na FURG, bem como, temos dentre as pesquisadoras e pesquisadores que assinam este documento, integrantes das comunidades pesqueiras, que associam seu cotidiano à pesquisas sobre as mesmas.

⁷ Conforme exposto por Adomilli (2009, p. 104), as parelhas eram formadas por “embarcações a remo, munidas de redes, operando com um grande contingente de homens”.

2009; Silva, 2017). Sobre a história das pescadoras e dos pescadores do ELP, Gianpaolo destaca que:

Juntamente com os descendentes de açorianos, o movimento da agricultura em direção à pesca absorveu comunidades negras, que se estabeleceram na região durante o período escravocrata e que viviam há séculos isoladas e exploradas no campo. Boa parte das narrativas dos pescadores acerca do tempo de fartura da pesca é antecedida pela trajetória familiar de dificuldades econômicas, em um quadro em que o litoral e a atividade pesqueira apresentam-se como lugar dos excluídos socialmente. Para as famílias que abandonaram o campo, a insegurança de uma longa espera pelos resultados da colheita é substituída pelo retorno imediato das pescarias, não exatamente de dinheiro, mas tendo no peixe um alimento garantido. Assim, o litoral apresenta-se como *lugar-refúgio* dos socialmente marginalizados, agregando aos excluídos do campo aqueles pescadores sem a posse dos instrumentos de trabalho e de um território de pesca (Adomilli, 2009, p. 107).

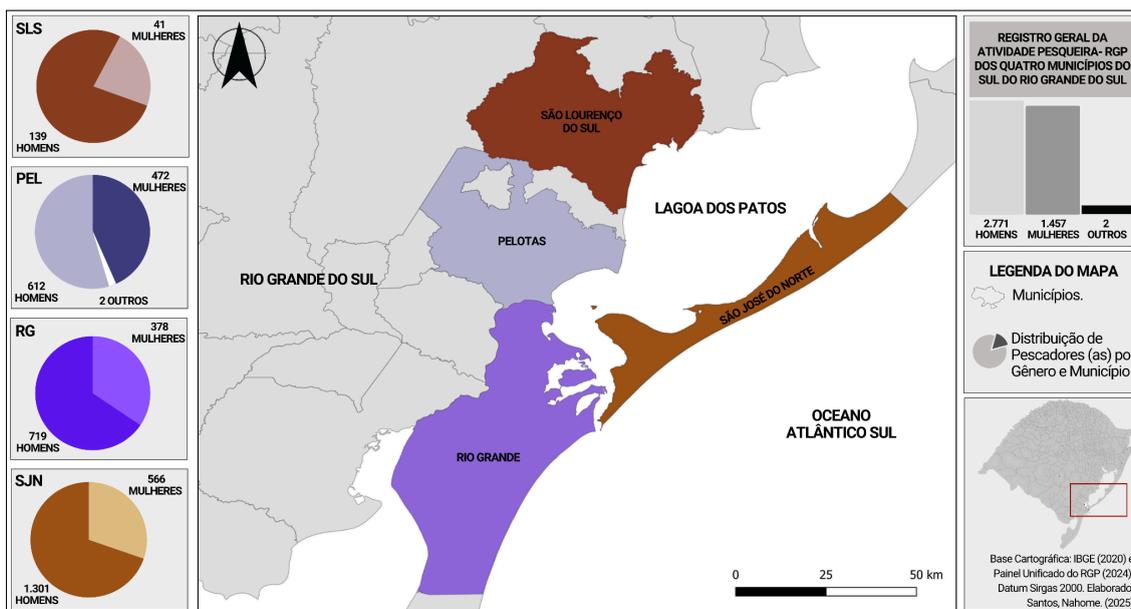
Cabe destacar que essas comunidades são constitutivas dos diversos povos e comunidades tradicionais do Brasil, e que dentre outros – a exemplo de caiçaras, marisqueiras e marisqueiros, catadoras e catadores de caranguejo, vazanteiras e vazanteiros, ribeirinhas e ribeirinhos – possuem a base de sua sustentação na pesca artesanal. Podemos dizer que de maneira geral, a pesca artesanal no Brasil tem sido conceituada a partir do trabalho do professor Antonio Carlos Diegues, realizado na década de 1980, diante do processo de industrialização das pescarias no sul e sudeste pelo Estado brasileiro, em meados do século XX.

A partir de tipologias ideais, seus estudos destacam a pesca artesanal enquanto uma atividade socioprodutiva que envolve relações familiares ou de parceria, destinada à captura de organismos aquáticos. As pescadoras e os pescadores a realizam a partir da aprendizagem cotidiana e de um vasto conhecimento repassado oralmente por gerações, de forma a deter todo o processo produtivo, voltando-se à manutenção da reprodução social, e não à acumulação do lucro, e sendo comum a presença de pessoas intermediárias que, ao final, interferem no processo produtivo e decidem sobre o valor de comercialização do pescado (Diegues, 1983).

No ELP integrantes das comunidades que têm na pesca seu modo de vida, comumente se autodenominam pescadoras e pescadores profissionais artesanais ou pescadoras e pescadores artesanais (**Figura 1**). Especificamente sobre as mulheres da região, as pesquisas da socióloga Luceni Hellebrandt e colaboradoras explicitam que elas se autodenominam pescadoras quando atuam na etapa da captura e na etapa de beneficiamento se autodenominam tarefeiras, fileteiras, descascadeiras ou limpadeiras (Hellebrandt *et al.*, 2019). O modo como se autodenominam, nos leva a compreender que a pesca artesanal se faz a partir de comunidades de práticas e não de unidades produtivas individuais (Martins, 2022).

Segundo dados recentes do MPA, são 4.230 pescadoras e pescadores artesanais que se distribuem entre os municípios de Rio Grande, São José do Norte, Pelotas e São Lourenço do Sul, onde 2.771 pessoas se autodeclaram homens (65,5%), 1.457 se autodeclaram mulheres (34,4%) e duas se autodeclaram na categoria “outros” (MPA, 2024). Em menor escala, pescadoras e pescadores artesanais residentes em comunidades pesqueiras dos municípios de Tavares, Mostardas, Arambaré e Tapes também atuam na porção estuarina da Lagoa dos Patos (com licença para pescar), mas não estão contabilizados na **Figura 1**.

Figura 1 – Mapa de localização e distribuição dos pescadores e pescadoras artesanais por município do estuário da Lagoa dos Patos, no sul do Brasil.



Fonte: Elaborado por Nahome A. Paz dos Santos a partir dos dados disponíveis no Painel Unificado do RGP (MPA, 2024).

A pesca artesanal desenvolvida na Lagoa dos Patos tem sua produção baseada na unidade familiar e as principais espécies capturadas são: camarão, tainha, corvina, bagre e linguado. Outras espécies como peixe-rei, siri, jundiá, viola, e traíra, também são capturadas, em menores quantidades, conforme exposto em Kalikoski e Vasconcellos (2013) e nos Boletins Estatísticos da Pesca Marinha e Estuarina do sul do Rio Grande do Sul (2012, 2013a, 2013b, 2014, 2015 e 2016). Tal condição determina um período de safra, caracterizada pelo processo de salinização no estuário, que ocorre (quando ocorre) entre o período de outubro a maio e um período de entressafra nos demais meses. Em relação à tainha, destacada geralmente como o segundo recurso de maior importância às pescadoras e aos pescadores, Kalikoski e Vasconcellos observam:

A pesca do camarão é uma fonte importante de renda para a maioria das localidades pesqueiras, mas não em todas. Existem muitos casos em que outras pescarias desempenham um papel mais importante na obtenção de renda, como a tainha e a corvina. Outras espécies, como o siri-azul e o peixe-rei, representam uma importante fonte auxiliar de renda, especialmente em temporadas de pesca fracassadas para os recursos principais (Kalikoski e Vasconcellos, 2013, p. 7).

Como resultado dessa pesquisa censitária realizada pela autora e pelo autor supracitados, foi registrado um total de 1.091 canoas e 1.327 barcos motorizados atuantes na captura no ELP (Kalikoski e Vasconcellos, 2013). Em geral, as pescadoras e os pescadores artesanais detêm propriedade de seu meio de produção, ou seja, das embarcações e petrechos de pesca, e trabalham com familiares (pai, mãe, irmãos, irmãs, esposa, esposo etc.) e em regime de parcerias com a vizinhança. Nos casos em que não possuem embarcação própria, trabalham como tripulantes, levando suas redes para a pescaria, ou apenas contribuindo com sua força de trabalho (Walter *et al.*, 2018a).

É relevante destacar que as comunidades pesqueiras possuem especificidades, tanto na organização do processo produtivo quanto no que diz respeito à captura de espécies. Por exemplo, algumas comunidades realizam pescarias de “vai e volta”, enquanto em outras localidades é característica as temporadas de pesca acampada ao longo das ilhas e margens da Lagoa dos Patos. Para pescarias acampadas e de “vai e volta”, a pesca é comumente realizada em botes, bateras ou caicos, envolvendo toda a

família. Há comunidades, a exemplo das Capivaras e do Barranco em São José do Norte, cujas famílias de pescadoras e pescadores se mudam para a localidade durante a safra. Nas pescarias de vai e volta, é comum que o casal realize a pescaria de forma conjunta, caracterizando processos familiares de produção. Um terceiro grupo, que faz uso de parselhas com maior poder de pesca, pode permanecer por dias em viagem. Segundo Kalikoski e Vasconcellos:

Características comuns dos barcos pesqueiros artesanais são que todos são construídos com pranchas de madeira [...]. Os barcos motorizados (conhecidos como “botes” ou “chalupas”, estas com popa reta) têm um casco em forma de “v”, levam um motor de centro e usam diesel (mais comum), gasolina ou gás (menos comum) como combustível. Motores de popa são menos comuns. Os pescadores normalmente têm um barco auxiliar (normalmente sem motor), chamado “caíco” ou “batera”, também construído com pranchas de madeira, mas com um fundo chato. Esses barcos variam de tamanho de 1.5 a 5.5 metros e são usados em pescarias em águas rasas (como nas pescarias de camarão com aviãozinho), no carregamento das redes e no transporte do pescado e pescadores (Kalikoski e Vasconcellos, 2013, p. 22).

De maneira análoga a tais dinâmicas, há uma variedade de formas de comercialização. Comunidades pesqueiras mais isoladas, a exemplo das ilhas em Rio Grande, tem seus produtos comercializados junto a comerciantes “de fora” da comunidade. Já na Colônia Z-3, há presença de diversas peixarias, geralmente de responsabilidade de mulheres, denominadas localmente de “salgas” que realizam o beneficiamento e a comercialização (Hellebrandt *et al.*, 2019). São Lourenço do Sul comercializa parte de seu pescado para indústria local – a JAPESCA. Entretanto, ao longo da safra, a beira do Arroio São Lourenço torna-se um entreposto de pescado, em que há a descarga por embarcações oriundas de vários municípios, sendo barcos de pescadoras, pescadores ou de comerciantes que dão apoio aos acampamentos e diversos caminhões e carros de Santa Catarina e Rio Grande do Sul que o negociam.

Do ponto de vista socioeconômico, o pescado é uma fonte importante de renda, mas também de proteína animal não somente para as famílias das pescadoras e dos pescadores, mas desempenha um papel crucial para a segurança alimentar dos municípios (Kalikoski e Vasconcellos, 2013). O consumo médio estimado de pescado per capita (52,8 kg/pessoa/ano) em comunidades pesqueiras artesanais do ELP está

entre os mais elevados do país. Cabe destacar as diversas iniciativas em que pescadoras e pescadores artesanais das comunidades do ELP se desafiaram no que diz respeito a tentativas de organização da cadeia de comercialização do pescado, como por exemplo, a Coopesca (São Lourenço do Sul), da Cooperativa Lagoa Viva e da Feira do Pescador (Pelotas), da APESMI (Rio Grande) e da Coopanorte (São José do Norte). A partir desta organização inicialmente comunitária, juntamente com organizações de pescadoras e pescadores da Lagoa Mirim, as pescadoras e os pescadores do estuário criaram uma rede regional de comercialização solidária do pescado (Costa, 2014; Silva *et al.*, 2008; Silva *et al.*, 2017).

Entretanto, diante da ausência de uma política de Estado que priorize a organização da cadeia produtiva da pesca artesanal, quase a totalidade destas organizações não resistiu ao abandono do poder público e acabaram encerrando suas atividades. Resgatar esta experiência é importante porque estas iniciativas protagonizadas pela pesca artesanal do ELP, ao enfrentarem o tema da comercialização do pescado, não só contribuíram para a implementação de políticas públicas de combate à fome (Fome Zero) e fornecimento de alimentos saudáveis para a alimentação escolar, mas também contribuíram para uma melhor compreensão acerca da complexidade da cadeia de comercialização do pescado oriundo do estuário. Destaca-se que a melhoria na organização da cadeia produtiva da pesca artesanal auxiliaria na melhora da qualidade de vida da população e em menor pressão sobre o recurso pesqueiro.

Conforme destacado em Souza *et al.* (2024), as diferenças entre comunidades e pescarias são pouco retratadas na literatura, como se a pesca artesanal no ELP fosse uma e universal. No entanto, as características das comunidades e das pescarias culminam em diferenciação no acesso às políticas públicas, conforme pesquisa de Pasquotto e Andrade (2005) sobre a pesca em São Lourenço do Sul. Tais características desdobram-se, ainda, em conflitos entre pescadoras e pescadores e comunidades quando da definição de regramentos por parte dos órgãos públicos, algo comumente relatado.

Ainda sob a perspectiva homogeneizante em relação à atividade pesqueira, a pesquisa da bióloga Fabiane Fagundes da Fonseca (2018), destaca que pela abordagem da biologia pesqueira tradicional, a pesca artesanal é tratada a partir do recurso de interesse dos estudos, ou seja, pescadoras e pescadores de camarão, de bagre ou de tainha. Contudo, na prática, trata-se das mesmas pessoas, cujos processos produtivos são organizados considerando a diversidade de espécies existentes e cuja estratégia

produtiva considera a totalidade de recursos e as características hidrológicas e geomorfológicas do estuário.

No que diz respeito à organização sociopolítica das pescadoras e dos pescadores artesanais, a mais comum é aquela oriunda do sistema confederado, em que cada município possui uma Colônia de Pesca: Z-1 em Rio Grande; Z-2 em São José do Norte; Z-3 em Pelotas e Z-8 em São Lourenço do Sul, articuladas com a Federação de Pescadores do Rio Grande do Sul. Entretanto, desde 1996, essas quatro Colônias se articularam com outras organizações de pescadoras e pescadores, da sociedade civil e com o poder público e constituíram o FLP. Esta segunda instância foi constituída na perspectiva da gestão compartilhada entre as comunidades pesqueiras artesanais do estuário e o Estado. Uma terceira organização - cujas ações se iniciaram na região em 2013, é o Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais (MPP). Sua principal bandeira de luta é a demarcação, a defesa e a valorização do território pesqueiro, em contraponto à expansão de atividades econômicas e à implementação de políticas que culminam na expropriação das comunidades pesqueiras de seus territórios.

Além dessas, diversas comunidades contam com associações locais e outras organizações populares, perenes ou temporárias, que sustentam as reivindicações das pescadoras e pescadores e se articulam em nível comunitário, municipal, regional ou federal. Caso do Centro Comunitário da Várzea (CECOV), que entre 2023 e 2024 se reconheceu enquanto comunidade tradicional e elaborou seu Protocolo de Consulta (CECOV, 2024; Ribeiro *et al.*, no prelo), e a Associação dos Feirantes Pescadores Artesanais de Pelotas (AFPA-Pel), que exerce papel determinante na articulação de comércio justo para os pescados no município de Pelotas, bem como empoderamento e valorização da pesca artesanal.

2. O ordenamento da pesca no estuário da Lagoa dos Patos a partir de 1998

Em 1996, dado ao processo de industrialização da atividade pesqueira nas regiões sul e sudeste, o ELP vivenciava uma série de conflitos e o risco de colapso de suas pescarias. Em consequência, como já mencionado acima, foi criado o FLP. Sua constituição se deu a partir do esforço inicial de alguns atores como a Comissão Pastoral do Pescador (CPP), juntamente com o Centro de Pesquisa e Gestão dos Recursos Pesqueiros Estuarinos e Lagunares (CEPERG) ligado ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) à época, com a

participação das Colônias de Pescadores. Atualmente, a área de abrangência do Fórum compreende os municípios de Rio Grande, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Pelotas e Tavares. Integram o Fórum: Colônias de Pescadores e outras entidades de pesca dos cinco municípios, prefeituras municipais, governo do estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) e da EMATER, Universidade Federal do Rio Grande (FURG), dentre outros.

O FLP tem suas reuniões abertas, sendo itinerante entre os municípios de forma a facilitar maior participação das pescadoras e dos pescadores artesanais e não há restrição em relação à participação de outros entes, tampouco de manifestações em torno das pautas propostas. Constitui-se como um espaço de condução dos problemas vivenciados pela pesca artesanal, atuando sob a lógica da sustentabilidade e em consonância com os direitos das comunidades pesqueiras enquanto parte dos povos e comunidades tradicionais.

Ao longo de seus quase 30 anos de existência, o FLP obteve algumas conquistas importantes como: i) a construção de legislações específicas para a região, como a Portaria 171/1998, que foi revista e atualizada, dando origem a Instrução Normativa Conjunta MMA/SEAP 03/2004, que ao organizar um único regramento para o estuário, restringiu o exercício da atividade pesqueira a pescadoras e pescadores da região, diminuindo conflitos com a frota catarinense; ii) a garantia do seguro defeso para as mulheres pescadoras; iii) a reversão da proibição da pesca da tainha, prevista para ocorrer em 2017 e que afetaria negativamente milhares de famílias, conforme argumentamos em Walter *et al.* (2017; 2018b); iv) no enfrentamento em relação à implementação de empreendimentos potencialmente poluidores e desestruturantes de seus modos de vida, a exemplo de empreendimentos minerários e eólicos, conforme descrito em Souza *et al.* (2024); e v) na aprovação da Lei Estadual Nº 15.223/2018, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca, do qual as lideranças participaram ativamente.

Especificamente sobre o ordenamento pesqueiro, em 1998, se teve a primeira normativa construída pelo FLP para a região estuarina com a publicação da Portaria Nº 171/1998, a qual considerava a necessidade de controlar o esforço de pesca no estuário, tendo em vista a melhoria e recuperação da piscosidade e conseqüente qualidade de vida das comunidades pesqueiras artesanais. Já em 2003, publica-se a Portaria IBAMA Nº 80/2003, chamada de “Portaria Tampão”, assim chamada porque estabeleceu a

proibição da pesca de cerco na região oceânica de acesso ao ELP (20 quilômetros para norte e 20 quilômetros ao sul da entrada da boca da barra). A norma é resultado de um conflito sobre a captura de corvina na boca da Barra do Rio Grande estabelecido entre pescadoras e pescadores artesanais do ELP, que se viram prejudicadas em seu exercício de pescar, e as traineiras, em grande parte de Santa Catarina, que em anos anteriores se deslocavam até a região. Esse conflito é abordado mais à frente, mas cabe pontuar que a frota catarinense só foi proibida de capturar corvina com a Portaria IBAMA Nº 44/2007.

Em 2004, a Portaria Nº 171/1998 passa por um processo de revisão, dando origem a IN nº 03/2004, que dentre seus principais regramentos, estabelece: a) que apenas pescadoras e pescadores artesanais com residência nos municípios que compõem o estuário podem exercer a atividade pesqueira; b) o período de pesca permitido para cada uma das principais espécies capturadas, dentre elas a tainha; c) petrechos de pesca e embarcações permitidas; d) um processo específico de licenciamento ambiental anual para as pescadoras e os pescadores exercerem a pesca de forma regular. O **Quadro 2** apresenta a síntese das regras de ordenamento pesqueiro estabelecidas no âmbito da IN Nº 03/2004.

Quadro 2 - Medidas de ordenamento pesqueiro em vigor para pesca da tainha no ELP/RS.

Parâmetros previstos na regra	Exigências
Abrangência	Estuário da Lagoa dos Patos: área entre a confrontação com Arambaré (Lat. 30° a 50° Sul) e a Barra do Rio Grande (32° 10' Sul)
Características da embarcação	Máximo de 12 metros de comprimento
Petrecho	Emalhe liso de superfície
Tamanho de rede	Máximo de 1.000 braças, correspondente a 1.830 metros
Tamanho de malha	Acima de 100 mm de nó esticado
Período de captura	Outubro a maio
Documentação	Ter o registro da atividade de pesca, ser residente de um dos municípios limítrofes ao estuário da Lagoa dos Patos e ter licença ambiental de pesca concedida anualmente pelo IBAMA

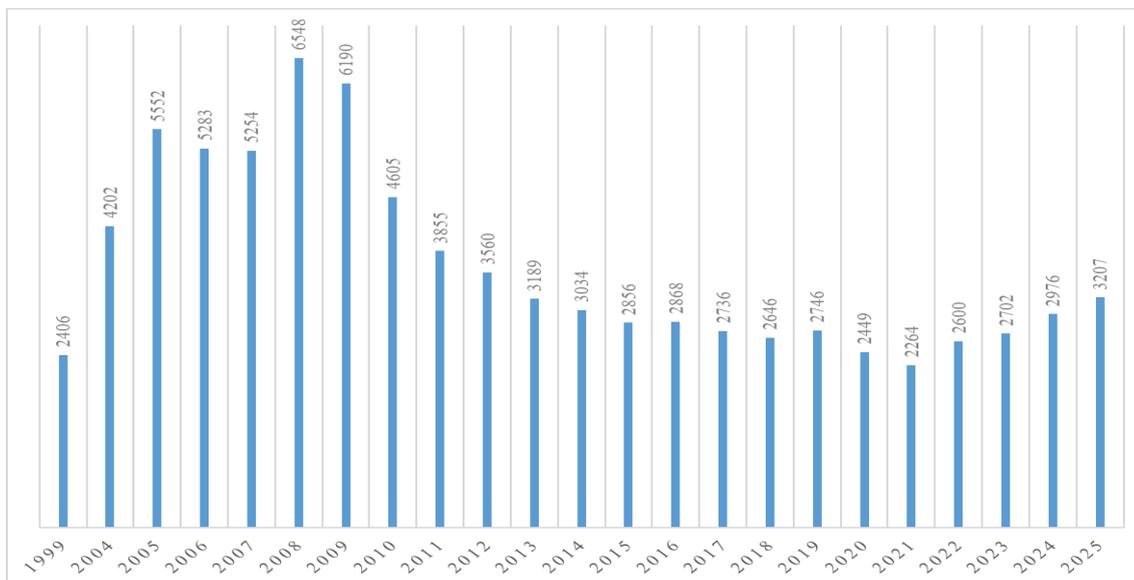
Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados constantes na IN MMA/SEAP Nº 03/2004.

A IN N° 03/2004, ao regerar o conjunto de pescarias realizadas no ELP, valoriza a pesca artesanal enquanto multiespecífica, reconhecendo a diversidade de estratégias utilizadas pelas pescadoras e pescadores e, considera - ainda que não suficientemente - à dinâmica interdependente da salinidade, assim como de estratégias que articulam a decisão sobre qual espécie pescar. De acordo com Kalikoski e Vasconcellos (2013), safras fracassadas de camarão - face à demora na Lagoa salgar - podem resultar em maior número de pescadoras e pescadores atuando sobre a tainha. Já em anos em que a Lagoa não salgou, houve maior captura do bagre, que até 2016, quando foi proibido sua pesca, contribuiu com a diminuição da vulnerabilidade das pescadoras e dos pescadores em safras fracassadas.

Ao discorrer sobre a totalidade das pescarias e adotando a área geográfica como unidade de gestão, a IN N° 03/2004 é mais condizente à realidade da pesca artesanal na Lagoa dos Patos. Outrossim, o número de pescadoras e pescadores licenciados anualmente é considerado um mecanismo de controle sobre o esforço de pesca, cujo CEPERG/IBAMA, na origem da proposição da IN, defendia o quantitativo de 4 mil pescadoras e pescadores atuantes na captura como capacidade suporte. A **Figura 2** apresenta a variação de licenças ambientais de pesca concedida às pescadoras e aos pescadores artesanais do ELP ao longo dos anos.

Observa-se que há uma diminuição gradativa do número de licenças concedidas a partir de 2010, culminando na atualidade em torno de 3.000 pescadoras e pescadores com licença por ano. Há 15 anos, a partir do trabalho criterioso do FLP e das Colônias de Pescadores, observa-se menos pescadores do que a capacidade suporte do estuário, no entanto, tal realidade não é considerada na gestão pública quando da proposição de novas regras. Dentre as justificativas, têm-se o baixo ingresso de jovens na pesca frente ao número de pessoas que se aposentam, as adversidades vivenciadas pelo setor, envolvendo as condições climáticas e de baixa salinidade no estuário, dentre outros (Kalikoski e Vasconcellos, 2013).

Figura 2 - Licenças ambientais de pesca concedidas aos pescadores e pescadoras artesanais para captura no ELP/RS ao longo dos anos.



Fonte: Elaborado por Tatiana Walter a partir do acervo do FLP e Superintendência do IBAMA de Rio Grande/RS.

No entanto, a IN N° 03/2004 necessita ser revista, tendo sido demandada constantemente pelas pescadoras, pescadores e demais integrantes do FLP. Em primeiro porque ao estabelecer períodos fixos para as pescarias, especialmente o camarão, é ignorado que a dinâmica hídrica varia temporalmente, refletindo no período de safras. Neste sentido, pescadoras e pescadores artesanais demandam por um monitoramento de parâmetros ambientais em tempo real, como a salinidade, resultando na antecipação ou adiamento da safra através dos anos.

Outro aspecto a ser considerado envolve o Artigo 9º, que exige que seja informada a captura mensal quando da renovação da licença ambiental de pesca, e o Artigo 11, que para a apreciação do pedido de licença demanda a comprovação do exercício da atividade de forma contínua em todo o período de pesca permitido. Ou seja, em anos em que a Lagoa não salga ou salga tardiamente, faz-se necessário reportar captura mesmo sem que tenha ocorrido, sob o risco de não ter a licença renovada. Outrossim, a IN N° 03/2004 exige a entrega das planilhas de produção após o encerramento de cada temporada de pesca, sem que tenha havido qualquer capacitação a respeito de seu preenchimento.

Sobre este último ponto destacamos que o Artigo 29 da Lei N° 11.959, de 2009, diz que a “capacitação da mão de obra será orientada para o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira”, e em seu Parágrafo Único diz que “cabe ao poder público e à iniciativa privada a promoção e o incentivo da pesquisa e capacitação da mão de obra pesqueira”. Ainda que a licença seja individual e intransferível, no entanto, a produção pode resultar de unidades produtivas envolvendo embarcações e/ou famílias, o que pode gerar superestimativas na totalização da produção. A grosso modo, o que pode ocorrer é que, por exemplo, pescadoras e pescadores de uma mesma embarcação podem declarar a captura total de maneira duplicada, como também pescadores de uma mesma família ou mulheres que não atuam na captura do pescado também podem declarar a captura familiar, já que frequentemente as pescarias são realizadas em regime familiar.

Esses fatos foram alertados ao MPA durante a realização do GTT Tainha do ano de 2024 e também em 2025, quando então o órgão passou a utilizar esses dados como se fossem estatísticos de produção. Mesmo que o FLP tivesse se colocado à disposição para a análise dos dados e planejamento de campanhas informativas e educativas, nenhuma medida foi tomada pelo MPA. Além disso, desde o estabelecimento da IN em 2004, nunca houve menção ao uso dos dados referentes à licença por parte dos órgãos responsáveis pela gestão pesqueira, muito menos para o estabelecimento de novas medidas de gestão. Tampouco houve análise sobre a adequação e efetividade da norma, desconsiderando os resultados e os impactos dessa medida sobre as espécies que ocorrem na Lagoa dos Patos e sobre a sustentabilidade do exercício da atividade pesqueira.

Dito isto, é importante destacar que desde a instituição do Decreto N° 6.981, de 13 de outubro de 2009, quando a gestão pesqueira torna-se compartilhada entre MPA e MMA, houve um distanciamento destes entes do FLP, especialmente no que tange as pautas envolvendo os regramentos da pesca, culminando em dificuldade de participação das pescadoras e pescadores no processo de gestão pesqueira. Representantes do IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) deixaram de participar das reuniões do FLP pelo menos desde 2015, quando também representantes do MPA passaram a participar eventualmente. Tamanho distanciamento foi que, no período de 2012 e 2014, uma série de debates envolvendo pescadoras e pescadores e representantes da sociedade civil, de instituições de ensino superior e da

gestão pública culminou em uma proposta de revisão da IN N° 3/2004, encaminhada ao MPA no início de 2015, que, no entanto, nunca foi apreciada pelos dois ministérios.

Quando indagados sobre a resposta em relação à revisão da IN N° 03/2004, até 2022, representantes do MPA ou órgão correlato destacavam sobre a necessidade de discussão e encaminhamento por meio dos CPGs, em que pese a participação nesses espaços e da pauta apresentada aos membros por parte do FLP. O fato é que movimentos sociais da pesca artesanal vêm apontando uma série de fragilidades político-institucionais dos CPGs, como a baixa representatividade da pesca artesanal no colegiado, a escassez de recursos financeiros para possibilitar a participação das organizações populares, a falta de transparência no processo de tomada de decisão e a pouca efetividade deste modelo para lidar com as dificuldades do setor artesanal, assim como com a sua promoção. Nesta via, reforçamos que esse modelo tem privilegiado os interesses da indústria e a biologia pesqueira para uma gestão dos recursos naturais, como acontece com a tainha (Walter *et al.*, 2017; 2018b). Também desconsidera as assimetrias de poder no processo político, as especificidades dos grupos envolvidos e as conquistas do setor artesanal, assim como a importância de uma gestão baseada nos territórios pesqueiros.

Cabe pontuar que o FLP nunca pode ser membro titular dos CPGs, a despeito de sua atuação e de sua representatividade regional, por não possuir CNPJ. Ainda assim, o FLP têm participado ativamente das discussões do GTT Tainha e do CPG Pelágicos SE/S desde 2018. Recentemente, com a recriação do MPA em 2023, seus representantes passaram a participar com mais frequência das reuniões do FLP, quando têm destacado a necessidade de revisão da IN, sem, até então, ter estabelecido o processo institucional para tal, considerando que são o MMA e o MPA que possuem a devida atribuição.

3. A proposta de gestão de tainha por meio de cotas globais

A gestão da tainha por meio de cotas globais tem sua origem no “PLANO DE GESTÃO PARA O USO SUSTENTÁVEL DA TAINHA, *Mugil liza* Valenciennes, 1836, NO SUDESTE E SUL DO BRASIL” elaborado pelo MMA e MPA em 2015 e atualizado em 2018 (MPA e MMA, 2015; 2018). Ambos os documentos apresentam justificativas idênticas, destacando a importância econômica, social, cultural e para promoção da segurança alimentar da pesca de tainha para o país, bem como, a situação de sobrepesca e de aumento da vulnerabilidade da espécie a partir do início dos anos

2000, principalmente, após o permissionamento da frota pesqueira industrial de cerco para a captura de tainha, a despeito das medidas de ordenamento pesqueiro definidas pelo MMA. Outrossim, apresenta o histórico em relação aos mecanismos conflituosos entre os dois entes do Estado brasileiro e a mediação promovida pelo MPF de Rio Grande/RS, destacando a exigência em relação ao prazo de elaboração do Plano de Gestão para 2014. Destaca diversos elementos que resultaram na descontinuidade da elaboração do Plano, incluindo a criação de um GTT Tainha e sua finalização por um pequeno grupo de Analistas Ambientais do MMA e ICMBIO.

Enquanto o documento publicado em 2015 possui 238 páginas, o documento atualizado em 2018 contém 255 páginas, ou seja, 17 páginas a mais, sem que sejam fornecidas informações sobre os aspectos que justificassem a revisão e quais foram as alterações de um documento para outro, dificultando análises comparativas. Após leitura minuciosa, observamos a inclusão da avaliação de estoque elaborada pela Oceana em 2017 e a proposição de um novo cenário, ainda que não explícito, em que se define a captura máxima sustentável por ano, para todo sul e sudeste. Observamos a ausência de dados mais recentes sobre a produção pesqueira no ELP, cujos boletins elaborados pela FURG entre 2012 e 2016 são públicos e a inserção dos direitos das comunidades e povos tradicionais no marco legal, dentre outros aspectos destacados no relatório elaborado em 2017 (Walter *et al.*, 2017).

Um aspecto que chama atenção é que a pesquisa realizada por Kalikoski e Vasconcellos (2013) encontra-se na lista de referências. No entanto, se omite do Plano de Gestão da Tainha a constatação de que a espécie, até 2010, não apresentava sinais de sobrepesca no ELP. Ao contrário, o Plano de Gestão da Tainha pressupõe que a pesca no ELP não é regulada, sendo em parte responsável pelo colapso da tainha, em que se pese a franca expansão, neste período, de pescarias industriais destinadas à exportação de ovas (Walter *et al.*, 2017).

Por outro lado, não existe uma indicação clara do declínio em capturas de tainha que caracterize a sobrepesca. Ao contrário, as capturas individuais em temporadas boas parecem ter mudado pouco nas duas últimas décadas, uma observação que condiz com as estatísticas oficiais (Kalikoski e Vasconcellos, 2013, p. 7).

Com base no prognóstico atualizado na versão de 2018, são apontados cenários a partir do diagnóstico elaborado anteriormente a 2015 e complementado com a avaliação de estoque elaborada pela Oceana em 2017. São concebidos 5 cenários, contemplando as possíveis vantagens e desvantagens, sendo os quatro primeiros: a) interdição total da pesca de tainha por 5 anos (cenário I); b) interdição da pesca de cerco de tainha (II); c) dimensionamento do esforço de pesca para que este seja compatível com a produtividade do estoque sul, tendo por base os Limites de Captura definidos na avaliação de estoque mais recente e as remoções exercidas pelos demais segmentos da pesca (III); e d) manutenção do esforço de pesca em vigor durante a elaboração do plano (60 traineiras; cenário IV). Quando da elaboração, esses cenários foram declarados parciais e incertos (MPA e MMA, 2015, p. 150), tendo como foco diferentes níveis de limitação do acesso aos recursos pesqueiros. Neste momento também foi reafirmada a importância de dados científicos, a prioridade da pesca artesanal e a proteção da espécie, principalmente para garantir o sucesso da sua desova.

A necessidade de redução do esforço de pesca, tanto em mar aberto quanto nos estuários-lagoas, é condição indispensável para atingir o principal objetivo deste Plano, e qualquer que seja a decisão implementada (cenários), deve-se garantir que as capturas não sejam superiores aos limites recomendados **com base nos melhores dados científicos disponíveis, priorizando as pescarias de maior importância social e a proteção de momentos críticos do ciclo de vida da espécie.** Não menos importantes, ainda devem ser contempladas medidas que aprofundem o conhecimento sobre a bioecologia e pesca da tainha e ordenem a atividade no interior de lagoas e estuários. A pesca costeira deve ser manejada de forma **a não prejudicar o sucesso da desova da espécie, o que remete à valorização de práticas, como o arrastão de praia ou de outros métodos tradicionais de captura, e aos necessários cuidados com a demanda de regulamentação da rede de emalhe anilhada em Santa Catarina,** pois trata-se de uma prática mais similar à pesca de “cerco”, de acordo com Notas Técnicas do MMA e do CEPESUL/ICMBio, e como reconhecido na reunião do CONAPE em 25 de novembro de 2014 (Notas Técnicas MMA/SBF/GBA 32/2013 e 52/2014; Nota Técnica CEPESUL 06/2013) (MPA e MMA, 2018, p. 171, grifos nossos).

Apesar dos impactos negativos da frota industrial de cerco de Santa Catarina sobre o estoque de tainha, à época optou-se pelo cenário III como um “caminho intermediário [...], pois, admite prazo mais longo para as adaptações necessárias ao alcance dos resultados desejados” (MPA e MMA, 2018, p. 169). Essa opção foi justificada em detrimento do cenário I, argumentando que se traria mais malefícios que benefícios, tendo em vista os objetivos e diretrizes da Lei N° 11.959, de 2009; que o cenário II inviabiliza “a relevância econômica da pesca de cerco”; e o cenário IV levaria a um agravamento da condição, incoerente com a proposta de plano de gestão. Na prática, a frota industrial de cerco foi diminuída em termos de número e arqueação bruta das embarcações envolvidas na captura da tainha. Apesar disso, por ação judicial do setor industrial, a medida então vigente foi contestada até que, em 2018, se passou a limitar o acesso através de cotas, considerando ainda outras modalidades de pesca e com base no Limite de Captura Anual (LCA) dado pela avaliação de estoque.

Essa medida foi justificada quando do diagnóstico da pesca industrial para o plano de gestão, diante da similaridade na capacidade de pesca e no tratamento por parte dos órgãos competentes entre o cerco e o emalhe anilhado; da variabilidade interanual envolvida na captura; da preocupação com a tendência de diminuição do estoque; e da demanda de uma referência para que “se estime um esforço compatível com a produtividade do estoque” (MPA e MMA, 2018, p. 169). Desta forma, mesmo com os riscos envolvidos, especialmente que a indústria ainda continue a se aproveitar da tainha ovada, ficou definido mais um cenário: adoção de um Limite de Captura Anual (LCA) para o Estoque Sul definidos com base na avaliação de estoque mais recente e implantado através de cotas de captura para uma ou mais frotas (cenário V).

Este cenário proposto baseia-se não na gestão do esforço (controle de entrada) mas sim na gestão das capturas (controle de saída). Neste tipo de estratégia o controle do que é capturado (em peso total ou número de peixes) é o principal instrumento de intervenção (Cochrane, 2002). Estas medidas são amplamente utilizadas no mundo e possuem diferentes maneiras de serem implementadas. Independente da forma, todas elas baseiam-se em um mesmo princípio: (a) definir uma captura total permissível (aqui chamada de Limite de Captura Anual - LCA) e (b) controlar as capturas e encerrar a pescaria quando os limites definidos para um determinado período forem atingidos (MPA e MMA, 2018, p. 172).

É neste contexto que, desde 2018, o sistema de cotas globais para a captura da tainha vem sendo implementado, anualmente, para as frotas de cerco e de emalhe anilhado, a partir de subsídios do GTT Tainha e posterior deliberação do CPG Pelágicos SE/S. Junto a seus membros portariados e outras organizações convidadas, são discutidas as regras e procedimentos gerais para a safra e repartidas as cotas de captura da tainha, em toneladas, entre a pesca do cerco e de emalhe anilhado, tendo como base a avaliação de estoque e os dados das produções das diferentes modalidades.

Representantes do FLP vem participando ativamente dessas discussões como membro convidado, como apresentado no **Quadro 1**, sempre se posicionando de maneira pró-ativa e propositiva, em favor dos direitos das comunidades pesqueiras, do setor artesanal e também em prol da sustentabilidade das pescarias. Em todos os anos, foi exposto a importância em retomar a estatística da produção pesqueira do ELP, encerrada em 2016, e a necessidade de revisão da IN nº 03/2004, colocando o FLP como instituição parceira. Uma das evidências está no relatório final do GTT Tainha do ano de 2021 que traz a recomendação de “ampliar o monitoramento de produção no Rio Grande do Sul, com a participação de entidades representativas dos pescadores do estado, considerando os recursos necessários para essa ação”.

Outras pautas - que vão ao encontro das metas estabelecidas no Plano de Gestão - têm envolvido a participação do FLP. São exemplos: a análise dos impactos oriundos de outras atividades econômicas, a valorização da pesca artesanal tradicional, a proposição da lei estadual da pesca no Rio Grande do Sul envolvendo a restrição do arrasto industrial para 12 milhas náuticas. Agendas que se destinam à sustentabilidade da tainha e que vão ao encontro do Plano de Gestão, recorrentes nas reuniões do FLP, mas que nunca foram tratadas no âmbito do GTT Tainha.

Até 2025, a despeito das tentativas, a pesca de tainha no ELP não havia sido objeto de aplicação de cotas, principalmente por conta da carência de dados cientificamente comprovados e dada a ineficiência sobre a implementação de monitoramento em tempo real para Lagoa dos Patos. No entanto, no momento de escrita deste documento, a Lagoa dos Patos está na iminência de ser enquadrada dentro do sistema de cotas globais, em conjunto com as demais pescarias artesanais do sul e sudeste.

Salienta-se que a metodologia utilizada no GTT Tainha nos últimos anos vem sendo criticada pelos membros participantes, o que inclusive, durante a 1ª Reunião

Ordinária do CPG Pelágicos SE/S de 2023, foi formulada a Recomendação nº 14 para “Revisar o modelo atual de gestão para a tainha para o ano de 2025”, vide o Panorama de Recomendações dos CPG disponível no site do MPA. No entanto, apesar de ter sido prevista de ser finalizada até o final de 2024, a medida até hoje ainda não foi atendida por parte do órgão, bem como, a exceção do projeto de estatística pesqueira reiniciado no final de 2023, nenhuma das solicitações realizadas pelos representantes do FLP, tampouco qualquer outra meta constante do Plano de Gestão, são debatidas com profundidade no GTT ou no CPG Pelágicos SE/S.

4. Análise da proposta de inclusão da Lagoa dos Patos no sistema de cotas⁸

Para compor o sistema de cotas globais para a captura de tainha com a Lagoa dos Patos, o MPA informou que utilizou dados do projeto "Estatísticas de Desembarque Pesqueiro RS"⁹ entre 2012 e 2016 e as planilhas de controle de produção da pesca no ELP, referentes à IN nº 03/2004, entre 2017 e 2023. Na reunião extraordinária do FLP em fevereiro de 2025, representantes do MPA destacaram que tais dados foram tratados e validados por pesquisadoras e pesquisadores. A partir desses dados foi elaborada uma proposta de cota global de 2.300 toneladas, tendo janeiro de 2025 como início da safra de tainha na Lagoa dos Patos. A medida implica, em média, pouco mais de 80 quilos para cada pescador e pescadora com licença ativa, em cada mês de safra. Além da Lagoa dos Patos, a medida se estende a outras modalidades de pesca, inclusive da pesca artesanal como o arrasto de praia em Santa Catarina e o emalhe liso nas regiões sul e sudeste, cada qual com um valor de cota definida a partir de algumas fontes de dados.

⁸ Destaca-se que tanto os dados como o funcionamento do sistema de cotas proposto para o ELP descritos neste item decorrem da participação das pesquisadoras e pesquisadores responsáveis por este parecer no GTT Tainha. Eles foram anotados a partir da explanação dos representantes do MPA e do MMA e dos slides projetados, uma vez que MPA e MMA não forneceram nenhum documento ou dado que possibilitasse as organizações participarem com qualidade, analisarem os dados utilizados e se manifestarem crítica e propositivamente, não obstante as diversas solicitações.

⁹ Em 2010, o Projeto “Estatísticas de Desembarque Pesqueiro RS” foi constituído entre o MPA e a FURG, através do Laboratório de Estatística Ambiental do Instituto de Matemática, Estatística e Física. Seu objetivo foi coletar informações de produção e do esforço pesqueiros da pesca artesanal no estuário da Lagoa dos Patos. Tem como principais resultados 8 Boletins de Estatística Pesqueira, publicados entre 2012 a 2018, no entanto, os boletins de 2017 e 2018 são restritos à frota industrial, elaborados com apoio da indústria pesqueira sediada em Rio Grande/RS. Os dados oriundos da pesca artesanal no ELP foram coletados até 2016.

Nessa mesma proposição do MPA e MMA se aumenta a cota para a pesca de cerco¹⁰ e para o emalhe anilhado em Santa Catarina.

Das diversas narrativas em defesa de cotas globais para as pescarias artesanais feitas pelo quadro técnico do MPA e MMA, o estoque de tainha foi comparado a uma pizza, desconsiderando a tradicionalidade da pesca artesanal e o menor poder de pesca. Destacamos também: i) a proeminência de inclusão da espécie na lista de espécies ameaçadas de extinção; ii) a determinação por parte do MPF e; iii) a sustentação da qualidade dos dados utilizados e das medidas por parte de pesquisadoras e pesquisadores que integram o BTC. Especialmente sobre o discurso da sustentabilidade, causa estranheza a proposição de aumento das cotas àquelas pescarias que não têm relação de tradicionalidade com o recurso, são mais predatórias, atuam sobre exemplares ovados, cujo produto é destinado à exportação e foram as responsáveis pelo colapso das pescarias.

Em relação à operacionalização da medida¹¹, foi destacado que para o monitoramento no ELP serão utilizadas informações sobre a produção reportada regularmente pelas empresas pesqueiras reportadas ao Sistema de Informações Gerenciais de Inspeção Sanitária Federal (SIGSIF), atualmente denominado de SISTAINHA, em que se pese ser menos do que 30% da produção do ELP é comercializada junto a uma única empresa¹², desconsiderando a diversidade de formas de comercialização e a variação do percentual destinado a cada uma, face à dinâmica das safras de um ano para outro. Além disso, quando da renovação da licença ambiental para pescar na metade do ano, também foi comentado que os dados de produção declarados pelas pescadoras e pescadores artesanais através das planilhas de controle serão considerados a despeito dos problemas anteriormente relatados. Caso extrapolam a cota, será descontada na safra subsequente. Ademais, é previsto o fechamento da

¹⁰ Chama-se atenção para a discrepância do valor da cota entre o setor artesanal e industrial. Pouco mais de uma dezena de embarcações de cerco poderão vir a pescar cerca de 600 toneladas durante os 2 meses de safra permitidos para esta modalidade, totalizando, em média, 25 toneladas por embarcação a cada mês.

¹¹ De maneira análoga aos dados utilizados para o cálculo das cotas, não foi fornecido documento contendo a explicação pormenorizada sobre o funcionamento das medidas aos integrantes do GTT Tainha, sendo estas apresentadas apenas por meio de projeção na tela do computador durante a reunião e articulada a partir da realidade das frotas de cerco e emalhe anilhado.

¹² Em 2018, coube a representante da FURG à análise comparativa entre a produção registrada no SIGSIF em 2016 e aquela declarada nas estatísticas pesqueiras do projeto conduzido pela FURG, de onde se verificou a baixa comercialização junto à indústria e consequente inadequação do sistema como medida de monitoramento real. A partir de 2017 até 2024 não houve mais estatística pesqueira, fato que não é possível comparar o quanto é encaminhado à indústria e as variações de percentuais entre safras bem sucedidas e safras fracassadas e/ou outras variantes que podem afetar o uso do SISTAINHA.

pescaria quando atingido 90% do limite de captura global¹³, com 24 horas para a última oportunidade de desembarque; obrigatoriedade de reporte retroativo das empresas pesqueiras desde janeiro de 2025.

Paralelamente, o MPA e o MMA destacam que irão conduzir a revisão da IN nº 03/2004, em diálogo com o FLP. Sobre este último ponto, apesar da necessidade já discutida neste documento, não há previsão de nenhum elemento vinculativo para esta concretização. Ademais, caso a cota global seja implementada, dificilmente pescadoras e pescadores se disponibilizem a participar do processo, uma vez que tais entes ignoraram a minuta construída coletivamente em 2015, estabeleceram de forma vertical a proibição da pesca do bagre e, no momento, propõem uma cota global para a tainha, descaracterizando todo o processo de construção da IN e de sua lógica.

Quando da proposição do sistema de cota global em 2018 para a frota de cerco e emalhe anilhado, foram analisadas a diversidade de pescarias situadas ao longo da costa sul e sudeste, dados de produção e características da cadeia produtiva. O sistema proposto até 2024 estabelecia: i) descontar a produção da pesca artesanal tradicional ao longo da costa, envolvendo a diversidade de modalidades e; ii) dentre a quantidade não capturada pela pesca artesanal, aplicar cotas globais para pesca de cerco e emalhe anilhado, na temporada de pesca, considerando a captura máxima sustentável.

A decisão envolve uma série de requisitos necessários para a operacionalização do sistema de cotas global, detalhada a seguir. Em primeiro, cada pescaria, definida como uma unidade de gestão e detentora de uma parte da cota, necessita ser homogênea. Tal condição é necessária para assegurar que pescadoras e pescadores e/ou embarcações com maior poder de pesca não se apropriem da totalidade da cota, deixando outras pescadoras/pescadores/embarcações excluídas. Em síntese, uma cota global pressupõe igualdade de condições àqueles que integram a unidade de gestão estabelecida, assegurando condições similares de concorrência.

¹³ Considerando que o percentual comercializado à indústria é baixo, não se sabe como isto será concretizado. Ou seja, será publicada a portaria de suspensão da pesca quando a única indústria declarar 18% da cota global (uma vez que esta detém apenas 30%) ou quando ela declarar 90%, o que teoricamente é superior à cota. E se as pescadoras e os pescadores optarem por outras formas de comercialização? Qual é o comportamento da indústria quando de safras bem sucedidas? Ela é capaz de absorver 20% da produção ou sua capacidade é menor, face que a mesma é uma empresa de pequeno porte e a variação entre anos na Lagoa é dependente das condições climáticas e hidrológicas? Tais questões não foram respondidas pelo MPA e MMA, que se restringem a apontar o funcionamento “ideal” a partir da lógica da frota industrial catarinense.

Em segundo, a pescaria deve ser concentrada territorialmente. Uma vez que a tainha torna-se um recurso capturado durante a migração reprodutiva, sua disponibilidade varia de acordo com as condições oceanográficas e climáticas, ao longo do tempo. Pescarias que são dispersas ou envolvem diversas comunidades pesqueiras ou localidades, estão igualmente sujeitas a serem excluídas da cota, caso se capture a totalidade do pescado permitido quando a tainha “encostar”¹⁴.

A terceira condição envolve um número pequeno de embarcações e/ou pescadoras e pescadores, necessário ao processo de implementação do sistema. Se há um grande número de pescadores e pescadoras e embarcações envolvidas, há risco da produção pesqueira extrapolar a cota, especialmente pela ineficiência quanto à identificação da produção e sinalização de interrupção das pescarias. Tal condição pressupõe que as embarcações, pescadoras e pescadores tenham condições de retornar em 24 horas, situação esta que não ocorre para parte das pescadoras e dos pescadores do ELP que acampam, com potencial de inviabilizar esta modalidade de pesca.

A quarta condição demanda temporadas de pesca restritas no tempo. No caso da Lagoa dos Patos, variações climáticas e hidrológicas resultam em variações extremas na captura, afetando início, final e picos da safra. Situação distinta para a frota industrial de Santa Catarina, em que os cardumes estão concentrados para realizar a desova e cuja temporada de pesca (ou safra) é restrita a dois meses.

Por último, há necessidade de um sistema de monitoramento em tempo real, que permita a existência de um dispositivo efetivo em acompanhar e interromper a pesca associado a uma resposta automática das pescadoras, pescadores e embarcações. Para o cerco e o emalhe anilhado esta condição pode ser garantida, haja vista a obrigatoriedade e capacidade de reporte pelo SISTAINHA. Assim, o estabelecimento de cotas globais se deu a partir de ambas as pescarias atenderem a todos estes requisitos para a aplicação do modelo proposto.

No caso da pesca artesanal do ELP, não é possível caracterizá-la como homogênea, existindo uma diversidade de características que diferenciam as comunidades e as pescarias, podendo resultar em apropriação do recurso por embarcações de maior poder de pesca ou por comunidades situadas mais

¹⁴ Apesar de não ser objeto deste parecer, tal condição é característica da pesca de arrasto de praia em Santa Catarina, também alvo da proposta de cota, cuja perversidade consiste em inviabilizar o modo tradicional de pesca. De maneira similar ocorre com o emalhe liso, realizado por comunidades situadas desde o Rio Grande do Sul até o Rio de Janeiro, e que detém pela proposta uma cota indistinta.

estrategicamente em áreas de passagem dos cardumes. Ademais, são oito meses de safra, ocorrendo variações expressivas no início, no final do período e em meses de pico, em virtude das condições climáticas e hidrológicas. Não obstante, há variações expressivas de uma ano para o outro, dado que é comum a ocorrência de safras “fracassadas”, quando a lagoa não salga, sendo tais condições cada vez mais comum devido à maior frequência de eventos de El Niño. Ademais, são 3.207 pescadoras e pescadores com licença ambiental de pesca que comercializam de distintas formas, sendo a menos expressiva a venda direta para a indústria pesqueira.

Neste sentido, o ELP não continha (e não contém atualmente) as condições em se estabelecer cota global, independente do valor estabelecido para a cota. Importa expor que, quando dos debates em 2018, havia uma série temporal sistemática sobre a produção pesqueira, ainda que em grande parte em anos cuja safra havia sido fracassada segundo as pescadoras e pescadores. No entanto, entre 2017 e 2023 não houve esforço governamental para estimar a produção pesqueira a partir de metodologias consistentes. Desde o final de 2023 o MPA está financiando o projeto de estatística pesqueira com a FURG, havendo um grande esforço em estabelecer uma relação de confiança da Universidade com as pescadoras e os pescadores. Tal condição é bastante frágil e pode ser desestruturada considerando o modo em que a medida vem sendo proposta.

Destacada a forma de funcionamento, observam-se outras questões relacionadas ao GTT Tainha que merecem destaque. A primeira é que desde a constituição do GTT Tainha, os relatórios finais com as discussões e encaminhamentos do GTT Tainha que subsidiam o CPG Pelágicos SE/S não estão disponíveis¹⁵ (exceção para os anos de 2021 e 2022), assim como, reitera-se que os integrantes do GTT não tiveram acesso aos dados utilizados na construção da cota para 2025. Tanto é assim que o FLP em duas ocasiões em 2025 questionou formalmente o MPA sobre a disponibilidade dos dados para uma análise prévia. O Ofício 01/2025 direcionado à Secretaria de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura (SERMOP) solicita informações sobre a origem dos dados de produção usados como referência no GTT Tainha, assumindo que tais dados sejam decorrentes do processo de renovação

¹⁵ No site do MPA encontram-se disponíveis os relatórios de acompanhamento da safra, mas não as atas e o relatório elaborado a partir das proposições do GTT Tainha. Também não são disponibilizados, documentos que foram encaminhados aos integrantes do GTT Tainha que subsidiaram a formulação das medidas. Destaca-se que nos dois últimos anos, não foram fornecidos nem mesmo os dados e documentos para subsidiar os debates, o que ocorria até então, apesar de restrito aos integrantes.

anual da licença ambiental de pesca, conforme IN N° 03/2004 (**Anexo 1**). O referido documento destaca a preocupação em relação ao seu uso conforme já apontado.

Já o Ofício 11/2025, enviado à Secretaria Nacional da Pesca Artesanal, solicita i) o acesso aos dados e análises que resultaram na proposta de limite de captura de 2 mil toneladas para o ELP; ii) o detalhamento do funcionamento do sistema de cota proposto para o ELP nas reuniões recentes do GTT Tainha; iii) os relatórios técnicos elaborados pelo GTT Tainha desde 2018 até o presente e; iv) o acesso às gravações das reuniões do GTT Tainha dos anos de 2024 e 2025 (**Anexo 2**). Outrossim, a professora e pesquisadora Tatiana Walter, integrante do FLP e uma das autoras deste parecer, solicitou as mesmas informações por meio da Lei de Acesso à Informação, em 13/02/2025, cujo intuito foi o de formalizar o pedido pelas vias legais. Nenhum dos dois ofícios foram respondidos pelo MPA até a finalização deste parecer. Em relação ao canal oriundo da Lei de Acesso à Informação, a resposta está dentro do prazo legal estabelecido.

Um segundo aspecto que merece destaque em relação a ausência de transparência no âmbito da proposta envolve a omissão em torno do nome das pesquisadoras e pesquisadores integrantes do Banco Técnico Científico (BTC) em que se alega que há sustentação à proposta. O BTC constitui parte da Rede Nacional Colaborativa para a Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros - Rede Pesca Brasil, e tem como finalidade recrutar especialistas com atuação comprovada em pesquisa, gestão dos recursos pesqueiros ou demais áreas relacionadas à atividade pesqueira, para que formem uma rede de suporte ao Governo Federal subsidiando-o na tomada de decisões sobre a gestão da pesca nacional e do uso sustentável dos recursos pesqueiros. A seleção destes especialistas decorre de seu notório saber, cujo conhecimento prévio ou pesquisas contribuem com o processo decisório.

No entanto, independente de constituírem ou não parte do BTC, diversas pesquisadoras e pesquisadores participam do GTT Tainha face sua interface com a temática, a convite do setor ou de integrantes do governo. Porém, ao solicitarem o acesso aos dados utilizados no processo decisório, estes não foram disponibilizados. Como informado, não foram disponibilizados os pareceres técnicos ou qualquer documento emitido por estes, tampouco uma exposição oral durante as reuniões ou mesmo terem seus nomes revelados. Se a proposta de cota global é referenciada por pesquisadoras e pesquisadores de notório saber, cujos dados são técnico-científicos, por

qual motivo tais informações não são publicizadas? O fato é que os integrantes do MMA e do MPA defendem a boa ciência em suas narrativas, mas não atendem a pressupostos básicos da ciência, que é o de permitir que os pares acessem tais informações e debatam sobre elas.

Ademais, ferem, desta forma, o princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Assim, apesar da relevância em conter um banco técnico-científico cujos critérios para inserção de pesquisadoras e pesquisadores é público e transparente, a participação destes não o é, servindo para sustentar medidas nebulosas, sem critérios técnico-científicos. Considera-se inadmissível que sob o discurso do “melhor dado possível”, se faça uso de qualquer dado ou de critérios escusos. Destaca-se que um dos pressupostos para o manejo da gestão pesqueira defendidos pela literatura: regras claras e flexíveis, bem como maior participação dos usuários dos recursos em sua definição (Ostrom, 1990). Ou seja, as regras precisam estar em consonância com as condições locais, a partir de um processo transparente, sem o qual dificilmente serão respeitadas.

5. Os direitos das pescadoras e dos pescadores artesanais enquanto povos e comunidades tradicionais

A caracterização das comunidades pesqueiras do ELP enquanto parte dos povos e comunidades tradicionais encontra-se descrita em Adomilli (2009), em Walter *et al.* (2018a) e no relatório técnico elaborado em 2018 sobre o Plano de Gestão da Tainha (Walter *et al.*, 2018b). Apesar de algumas menções em torno da tainha ser parte do patrimônio cultural de diversas comunidades pesqueiras do sul e sudeste, chamamos a atenção que a base legal apresentada como subsídio ao Plano de Gestão da Tainha não reconhece os povos e comunidades tradicionais. Tanto a versão de 2015, quanto a de 2018, não citam o Decreto nº 6.040/2007 que dispõe sobre o desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais. Tampouco menciona a Resolução 169 da Organização Internacional de Trabalho publicada em 1989, conhecida como OIT 169.

Ambas legislações estabelecem uma série de direitos aos povos e comunidades tradicionais dos quais as comunidades pesqueiras do ELP e de outras regiões litorâneas do sul e sudeste fazem parte. Maior agravo deve-se ao MMA ser o responsável pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades

Tradicional e ter em sua estrutura o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPT), no entanto, explicitamente ignorar e negligenciar os direitos a manutenção de seus modos de vida e ao direito à consulta prévia, livre, esclarecida e de boa fé. Ao mesmo tempo, o MPA está fomentando um projeto de extensão junto a FURG, em parceria com o MPP, para elaboração do protocolo de consulta prévia, livre e esclarecida pelas pescadoras e pescadores artesanais da Lagoa dos Patos, reconhecendo-os portanto enquanto povos e comunidades tradicionais, mas desconsidera a necessidade de consulta prévia a uma medida que pode inviabilizar seus modos de vida.

Ao longo do litoral sul e sudeste, dentre as comunidades pesqueiras afetadas pelo sistema de cotas, é importante destacar que a Lei municipal Nº 866/2019 reconhece a pesca artesanal de São José do Norte como patrimônio cultural do município e que as pescadoras e os pescadores artesanais da comunidade da Várzea detêm Protocolo de Consulta (CECOV, 2024). Em Pelotas, a Lei municipal nº 7.366/2024 protege as comunidades ribeirinhas da Colônia Z-3, Pontal da Barra e Doquinhas, dentre outras, reconhecendo-as como parte dos povos e comunidades tradicionais, a partir de seus patrimônios culturais, ambientais e urbanos do município.

Conforme exposto no Plano de Gestão, a pesca de arrasto de praia é patrimônio cultural de Santa Catarina. No Paraná, as comunidades tradicionais pesqueiras de Superagui e da Ilha do Mel detêm protocolo de consulta, no estado de São Paulo, as comunidades pesqueiras da Ilha de Cardoso¹⁶. Nenhuma destas comunidades foram consultadas sobre a proposta em tela, tendo seus direitos negados e negligenciados. Nesse sentido a pescadora Tatiana, da Ilha do Cardoso, declara:

Os pescadores e pescadoras não estão sendo chamados para a discussão, nós temos Protocolo de Consulta e nunca fomos consultados sobre as cotas, somos povos tradicionais e não estão nos respeitando (pescadora Tatiana, Ilha do Cardoso).

Como já dito anteriormente, pescadoras e pescadores artesanais, são orientados por conhecimentos tradicionais locais, dando continuidade a modos de interação com ambientes aquáticos de baixo impacto característicos das comunidades tradicionais

¹⁶ Os protocolos mencionados ao longo deste parecer podem ser consultados em www.observatorio.direitosocioambiental.org/protocolos

pesqueiras. Apesar da relevância desta atividade para gerar alimentos, emprego, renda, e preservação da biodiversidade, as comunidades pesqueiras enfrentam historicamente graves violações de seus direitos e seus territórios, que impedem o acesso aos recursos e ao modo de vida tradicional e sustentável, comprometendo de forma muito violenta a segurança alimentar, o bem estar da comunidade e o futuro das novas gerações (Walter *et al.*, 2019; De Paula *et al.*; 2021; Barros, Medeiros e Gomes, 2021).

A proposta de cota global como medida de ordenamento da pesca da tainha no ELP é mais uma violência que as comunidades tradicionais pesqueiras se veem a enfrentar. Na reunião do FLP que demandou este parecer, pescadoras e pescadores artesanais mobilizados para a escuta e deliberações, se manifestaram indignados com as medidas anunciadas sobre a cota da tainha, revelando de forma uníssona a ausência de consulta, informação e respeito com suas vidas, trabalho e sobrevivências:

A tainha é um dos principais recursos da comunidade. A lagoa é nossa casa, ninguém nos consulta e agora querem vir tirar o nosso principal recurso (pescadora Adriana, Z3- Pelotas).

A violência e silenciamento restam ainda mais evidentes à medida em que essas comunidades tiveram suas casas e trabalho na pesca aniquilados pelas enchentes de 2023 e 2024, com prejuízos sociais e econômicos incalculáveis. Em processo incessante de reconstrução diária, pescadoras e pescadores, se articulam com pesquisadoras, pesquisadores, gestoras e gestores a fim de informar aos órgãos públicos como este processo de ordenamento promove uma participação desigual, onde a injustiça ambiental está fortemente marcada e presente. Como disse o pescador Ataíde de SC, “temos princípios que estão sendo violados, pescador não somente pesca, pescador garante território”. E segue: “ Nós somos atividade de subsistência , e pelo visto a pesca artesanal adquiriu um novo inimigo. Que adversário é esse? Já estamos cheios de dificuldade, para que isso, como vamos pescar e sobreviver?”

Esse processo nos leva a compreender que é preciso aprender com pescadoras e pescadores, povos que cotidianamente compõe seu modo de vida imersos nos ambientes terrestres e aquáticos, com uma multiplicidade de seres, eventos - a crise climática e o capitalismo sem escrúpulos são as mais ferozes companhias - e com os inimigos, como nos disse o pescador Ataíde. O que se busca, através da participação e

escuta atenta, seria o que La Cadena (2018) chamou de uma composição de aliança política, que se faz fundamental por meio de uma rede heterogênea que converge para o mesmo propósito – a mudança por justiça ambiental, e não um processo surdo e desigual como o que estamos presenciando.

6. Uma análise crítica do conflito: busca da sustentabilidade ou privatização dos recursos naturais?

Não é de hoje que são amplamente conhecidos a degradação ambiental e os impactos negativos que o processo de fomento à pesca empresarial-capitalista causou sobre os ecossistemas costeiros e às comunidades de pesca artesanal ao longo do litoral brasileiro. Pouco mais de duas décadas após a publicação do Decreto N° 221/1967, Diegues (1988) já denunciava a existência de vários impactos negativos sobre a sustentabilidade dos recursos pesqueiros e sobre o equilíbrio dos ambientes costeiros, essenciais às comunidades de pesca artesanal, com maior ênfase às regiões sul e sudeste. Já naquela época o autor apontava a existência de inúmeros conflitos existentes entre a pesca artesanal e a pesca industrial.

No caso do ELP, os primeiros avanços obtidos com a criação do FLP e a construção de um regramento específico para a região coincidiu com a atuação da frota de traineiras sobre recursos importantes para a pesca artesanal no estuário. Se por um lado as comunidades pesqueiras experimentaram os benefícios de um regramento específico, limitando o acesso à pesca apenas para quem reside nas comunidades, por outro, passaram a vivenciar declínios nas capturas de corvina, como comentado.

Fruto de um longo processo de negociação, em 2003 é publicada a “Portaria Tampão”, proibindo as traineiras de atuarem na região do entorno dos molhes da Barra de Rio Grande. Em que pese esta portaria tenha representado uma conquista para os pescadores artesanais, o conflito pelo acesso à corvina seguiu, pois com o sucateamento no serviço de fiscalização do IBAMA e a ausência de mecanismos de monitoramento da frota, as traineiras continuaram a exercer a pesca. A **Figura 3** registra uma manifestação do ano de 2005, quando pescadoras e pescadores artesanais do estuário e armadores de pesca de emalhe do Rio Grande do Sul protestaram em Rio Grande contra a atuação dessas embarcações pesqueiras.

Figura 3 - Manifestações dos pescadores e pescadoras artesanais da Lagoa dos Patos solicitando a proibição da pesca por traineiras na Boca da Barra, em Rio Grande/RS.



Fonte: Acervo pessoal de Ederson Silva.

Este conflito pela corvina, envolvendo pescadoras e pescadores artesanais do ELP e a frota de traineiras, foi descrito na dissertação da professora Maria Odete Pereira (2006), que na época atuou como chefe do escritório do IBAMA em Rio Grande. Ao descrevê-lo, ela contribuiu com a voz das pescadoras e dos pescadores artesanais ao narrar os bastidores do processo político-institucional. Somente no ano de 2007 é que esta frota finalmente é proibida de exercer a pesca de corvina por meio da Portaria IBAMA nº 43/2007. Cabe registrar que na época gestores da então SEAP/PR pressionaram as lideranças do estuário para aceitarem a continuidade da pesca de corvina pelas traineiras.

Mas porque trazer o conflito da corvina em um parecer técnico sobre tainha? Resgatar o conflito envolvendo a pesca artesanal do estuário e a frota de cerco é importante para demonstrar que a história se repete (como sustenta Marx e outras pesquisadoras e pesquisadores)! A primeira vez, com a corvina, o conflito se apresentou como disputa explícita pelo acesso ao recurso. Já na segunda vez, com a tainha, se apresenta sob a alegação de preocupação com a sustentabilidade do estoque, ao mesmo

tempo em que se mantém (e amplia) a captura no momento da agregação reprodutiva das pescarias mais danosas e de maior poder de pesca. Entretanto, para compreender melhor o conflito envolvendo o estabelecimento de cotas para a pesca artesanal, torna-se fundamental que se compreenda a arena política onde esta questão vem sendo tratada desde a elaboração da primeira versão do Plano de Gestão da Tainha.

Ao analisarmos a arena política, considerando os grupos envolvidos e seus recursos de poder, pode-se verificar que há uma disparidade na correlação de forças desfavoráveis aos interesses da pesca artesanal. Isto ficou cristalino quando em reunião do FLP, agentes governamentais tentaram cercar as lideranças colocando como únicas opções a adoção ao sistema de cotas ou arcar com os custos de uma potencial proibição da pesca, face seu ingresso na lista de espécies ameaçadas de extinção. Ou, ainda, quando o uso político da ciência é exercido sem que haja transparência sobre os dados utilizados. Não menos importante é o fato do negligenciamento histórico com as demandas apresentadas pelo FLP e demais lideranças representando a pesca artesanal neste processo, bem como a não adoção de um sistema que facilite a participação da pesca artesanal ao longo das discussões.

A imposição de um sistema de cotas de captura para as comunidades tradicionais demonstra o profundo desequilíbrio da correlação de forças e nos interesses envolvidos, cujos entes do Estado - MMA e MPA - possuem legalmente a atribuição em respeitar o direito das comunidades tradicionais e priorizá-las nas decisões de gestão, quando na prática, fazem ao contrário. Por outro lado, o interesse na exportação de ovas está garantido. Em um suposto cenário de risco à sustentabilidade do estoque, a cota do cerco e do emalhe anilhado são garantidas.

Utilizando como referência os estudos do Professor Antônio Carlos Diegues (1973; 1983; 1988), em suas pesquisas de mestrado e doutorado, Ederson Silva (2017; 2022) demonstra a centralidade do trabalho, na relação com a natureza, para a efetivação do sujeito enquanto pescadora e pescador artesanal. Seu modo de vida, suas crenças, sua cultura surgem de sua relação intrínseca com a natureza, onde o fruto do seu trabalho materializa-se no pescado, essencial para sua (re)produção social. Ao abordarem a fundamental importância do acesso aos estoques para as comunidades pesqueiras artesanais, Silva, Anello e Grellert (2023) destacam o risco que a apropriação privada da natureza, tanto por aspectos que causem desequilíbrio aos ecossistemas, quanto por aspectos que inviabilizam o acesso aos cardumes, representa para estes

povos e comunidades tradicionais. Neste sentido, compreendemos que em se materializando a proposta apresentada pelo MPA e pelo MMA, o Estado brasileiro estará assumindo papel protagonista no processo de extinção do modo tradicional das comunidades pesqueiras artesanais do sudeste e sul do país, que têm na pesca da tainha um elemento central para a constituição de seu modo de vida.

7. Considerações Finais

Diante do exposto neste parecer, resgatamos a necessidade de ser priorizada a pesca artesanal na implementação das medidas de gestão pesqueira, como pontuado no parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 11.959, de 2009, quando diz que “o ordenamento deve considerar as peculiaridades e necessidades visando garantir a permanência e continuidade de pescadoras e pescadores artesanais”. Diferente da pesca industrial que está focada nas ovas para o mercado exportador, se dando em uma lógica da geração de lucro, a pesca artesanal tem exercido um papel fundamental na promoção da segurança alimentar, da conservação ambiental, da cultura e da geração de trabalho e renda, garantindo que comunidades pesqueiras possam viver com dignidade, de acordo com suas tradições. Mesmo com bastantes dificuldades, considerando as suas limitações, as comunidades pesqueiras têm resistido e criado alternativas à falta de garantias pelo Estado, inclusive pelo atual modelo de gestão pesqueira, pela degradação ambiental e os eventos climáticos extremos.

Corroboramos com o sentimento de revolta dos pescadores e das pescadoras artesanais do ELP, que passaram por duas enchentes recentes, que assolaram a região, em que tiveram prejuízos econômicos e estruturais (Walter *et al.*, 2023). Entre 2023 e 2024 praticamente não houve safra, dado que a Lagoa não salgou no verão de 2024 e o MPA não atendeu ao pedido legítimo dessa categoria de trabalhadores por auxílio emergencial ou mesmo extensão do seguro defeso. Em segundo lugar, vivenciam desde 2016 a proibição, de forma verticalizada e sem diálogo, da pesca artesanal do bagre. Mesmo após a apresentação de dados técnico-científicos atualizados e novas avaliações de estoque elaboradas por pesquisadoras e pesquisadores de notório saber, em 2024, com critérios transparentes e dados publicizados, o MMA se recusa a rever a proibição do bagre e aprovar o plano de manejo do bagre para o ELP. Em terceiro lugar, estão há uma década aguardando a revisão da IN nº 03/2004. Conforme exposto por Walter *et al.* (2018) esta normativa é praticamente ignorada no Plano de Gestão da Tainha,

negligenciando regras já existentes, desconsiderando o esforço institucional em sua implementação e o aprendizado gerado em sua aplicabilidade ao longo dos anos.

A proposição de cota global não possui robustez institucional para ser implementada, podendo ao contrário, contribuir com o colapso da tainha e dificultar os processos institucionais pré-existentes, seja no que tange à relação das pescadoras e pescadores com o FLP, dado seu compromisso em defesa da pesca artesanal e o esforço de mobilização das comunidades pesqueiras, e com a FURG, esta que recentemente retomou a estimativa da produção pesqueira.

Faz-se necessário estabelecer mecanismos de gestão que considerem as especificidades da pesca artesanal, tendo em vista ainda cada tipo de pescaria e a dependência sobre o recurso, e não apenas fracionar o estoque, como uma “pizza” que vai sendo fatiada - conforme anunciado nas reuniões -, estabelecendo medidas a partir da realidade da pesca industrial, que é responsável pelo colapso do estoque de tainha. Mecanismos de ordenamento para uma espécie, elaborados isoladamente podem gerar maior pressão e conflitos sobre outros recursos, preocupação que não é apontada ao longo da proposição do Plano de Gestão da Tainha, ignorada na proposição de cota global e ao longo das reuniões do GTT Tainha e do CPG Pelágicos SE/S.

Pelo exposto, consideramos que a proposição vulnerabiliza ainda mais as pescadoras e os pescadores artesanais, constituindo uma ameaça ao seu modo de vida, coloca o Estado brasileiro em desacordo com acordos e iniciativas internacionais como a OIT 169 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, e contradiz princípios constitucionais como o de publicidade na Administração Pública. Assim, reforçamos a notória ineficiência da medida proposta para a Lagoa dos Patos e a necessidade de revisão imediata da IN nº 03/2004. Questionamos se é justo que 3.207 pessoas, além de seus familiares, tenham um limite médio de captura máxima mensal em torno de 80 quilos por mês de safra, enquanto que 12 embarcações tenham permissão para capturar, em média, 25 toneladas por mês de safra. Retrucamos o conceito de sustentabilidade empregado pelo MPA e MMA que acaba por incentivar a captura de tainhas para extração de ovas destinadas à exportação.

8. Recomendações

Na sequência é apresentado um conjunto de recomendações que visam contribuir para corrigir o processo de injustiça socioambiental, que culminou com a

proposta de adoção de cotas globais para a pesca artesanal, incluindo o ELP, e coloca o Estado brasileiro em desacordo com compromissos internacionais e constitucionais.

- Suspensão imediata da adoção de cotas de captura de tainha para a pesca artesanal no ELP e demais povos e comunidades tradicionais que tenham neste recurso uma importante fonte para sua (re)produção social;
- Implementação do processo de revisão da IN nº 03/2004, garantindo participação e prioridade das pescadoras e pescadores artesanais na tomada de decisão, com acompanhamento *in loco* de representantes do MMA e MPA;
- Realização de um estudo científico sobre o impacto da pesca de tainha com foco nas ovas para a sustentabilidade do estoque;
- Revisão do modelo de gestão da tainha, conforme recomendação do CPG Pelágicos SE/S, adotando medidas que equilibrem a correlação de forças no processo de discussão do Plano de Gestão da Tainha;
- Garantia de subsídios para elaboração do plano de gestão para a conservação socioambiental da Lagoa dos Patos, referenciado na Justiça Ambiental, considerando a manutenção e promoção do modo de vida das comunidades tradicionais pesqueiras e das espécies que ocorrem na Lagoa dos Patos;
- Garantia que a gestão pesqueira da Lagoa dos Patos seja ordenada sob uma perspectiva sistêmica e territorializada, em detrimento de planos destinados à espécies isoladas.

São Lourenço do Sul, 25 de fevereiro de 2025.

Assinam este parecer,

	Tatiana Walter	Oceanóloga, Doutora em Ciências Sociais e Professora Associada na Universidade Federal do Rio Grande
	Matthews Rocha Mello	Oceanólogo, Especialista em Docência e Mestrando em Oceanografia
	Liandra Peres Caldasso	Economista, Doutora em Políticas Públicas. e Professora Adjunta na Universidade Federal do Rio Grande
	Ederson da Silva Pinto	Tecnólogo em Gestão Ambiental, Especialista em Gestão Pública e Doutor em Educação Ambiental
	Caio Floriano dos Santos	Oceanógrafo, Mestre em Planejamento Territorial e Urbano e Doutor em Educação Ambiental
	Fabiane Fagundes da Fonseca	Filha da pesca artesanal, Técnica Ambiental, Bióloga e Mestre em Educação Ambiental
	Liza Bilhalva Martins	Antropóloga Social e Cultura, Bacharel em Direito e Doutora em Educação Ambiental

Referências

ADOMILLI, Gianpaolo Knoller. Arte de pescar, arte de narrar: notas etnográficas sobre a dimensão cultural do trabalho em uma comunidade pesqueira. **MÉTIS: História & Cultura**, v. 8, n. 16, p. 97-119, 2009.

BARROS, Sávio; MEDEIROS, Alzira; GOMES, Erina Batista. **Conflitos socioambientais e violações de Direitos Humanos em comunidades tradicionais pesqueiras no Brasil: Relatório de Conflitos Socioambientais em Comunidades Pesqueiras**. Olinda: Conselho Pastoral dos Pescadores, p. 198-223, 2021.

BERUTE, Gabriel Santos. **Dos escravos que partem para os Portos do Sul: características do tráfico negreiro do Rio Grande de São Pedro do Sul, c.1790 - c.1825**. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

BRASIL. **Decreto-Lei N° 221, de 28 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências. Brasília, 1967.

BRASIL. **Decreto N° 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília, 2007.

BRASIL. **Decreto N° 6.981, de 13 de outubro de 2009**. Dispõe sobre a atuação conjunta dos Ministérios da Pesca e Aquicultura e do Meio Ambiente nos aspectos relacionados ao uso sustentável dos recursos pesqueiros. Brasília, 2009.

Centro Comunitário de Pescadores e Agricultores da localidade da Várzea [CECOV]. **Protocolo de consulta da Comunidade Tradicional da Várzea, município de São José do Norte – RS**. São José do Norte, 2024. 12 p.

COSTA, Aléssio Almada. Avaliação das políticas públicas de incentivo ao cooperativismo na pesca artesanal: o caso da rede de comercialização solidária do pescado do Complexo Lagunar Patos Mirim, Rio Grande do Sul. In: HAIMOVICI, Manuel; ANDRIGUETTO FILHO, José Milton; SUNYÉ, Patrícia Sfair. **A pesca marinha e estuarina no Brasil: estudos de caso multidisciplinares**. Rio Grande: Editora da FURG, p. 55-63, 2014.

DE PAULA, Cristiano Quaresma *et al.* Impactos socioambientais e violações de direitos humanos na pesca artesanal no bioma Pampa. In: BARROS, Sávio; MEDEIROS, Alzira; GOMES, Erina Batista. **Conflitos socioambientais e violações de Direitos Humanos em comunidades tradicionais pesqueiras no Brasil: Relatório de Conflitos Socioambientais em Comunidades Pesqueiras**. Olinda: Conselho Pastoral dos Pescadores, p. 198-223, 2021.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. **Pesca e marginalização no litoral paulista**. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Universidade de São Paulo, São Paulo, 1973.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. **Pescadores Artesanais, Camponeses e**

Trabalhadores do Mar. São Paulo: Edição Ática, 1983. 286 p.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana. **Formas de organização da produção pesqueira no Brasil: alguns aspectos metodológicos.** In: Encontro de Ciências Sociais e o Mar no Brasil, 2, Coletânea de Trabalhos Apresentados. São Paulo: USP, v. 1, p. 1-35, 1988.

DIEGUES, Antônio Carlos Sant'Ana; ARRUDA, Rinaldo Sérgio Vieira. **Saberes Tradicionais e Biodiversidade do Brasil.** São Paulo: MMA/COBIO/NUPAUB/USP, 2001. 211 p.

FONSECA, Fabiane Fagundes da. **A produção de dados sobre pesca artesanal em cinco programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, entre os anos de 2011 a 2016. 2018.** Monografia (Bacharelado em Ciências Biológicas), Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2018.

FURG. **Boletim Estatístico da Pesca Marinha e Estuarina do sul do Rio Grande do Sul.** 2012. p. 38.

FURG. **Boletim Estatístico da Pesca Marinha e Estuarina do sul do Rio Grande do Sul.** 2013a. p. 43.

FURG. **Boletim Estatístico da Pesca Marinha e Estuarina do sul do Rio Grande do Sul.** 2013b. p. 54.

FURG. **Boletim Estatístico da Pesca Marinha e Estuarina do sul do Rio Grande do Sul.** 2014. p. 78.

FURG. **Boletim Estatístico da Pesca Marinha e Estuarina do sul do Rio Grande do Sul.** 2015. p. 78.

FURG. **Boletim Estatístico da Pesca Marinha e Estuarina do sul do Rio Grande do Sul.** 2016. p. 70.

HELLEBRANDT, Luceni; WALTER, Tatiana; FISCHER, Jéssica; ANELLO, Lúcia F. S. As mulheres na pesca artesanal no estuário da Lagoa dos Patos-RS: caracterização do trabalho no beneficiamento do camarão. In: MARTÍNEZ, Silvia A.; HELLEBRANDT, Luceni (Orgs.). **Mulheres na Atividade Pesqueira no Brasil.** Campo dos Goytacazes: EDUENF, p. 51-73, 2019.

HERCULANO, Selene. **Lá como cá: conflito, injustiça e racismo ambiental.** Texto apresentado no I Seminário Cearense contra o Racismo Ambiental Fortaleza, 20 a 22 de novembro de 2006. 15p.

IBAMA. **Portaria IBAMA N° 80, de 11 de dezembro de 2003.** Dispõe sobre as restrições para a pesca de cerco na boca da barra do Rio Grande. Brasília, 2003.

IBAMA. **Portaria Ibama n° 43, de 24 de Setembro de 2007.** Dispõe sobre a proibição da captura das espécies corvina (*Micropogonia furnieri*), castanha (*Umbrina canosai*), pescadinha-real (*Macrodon ancylodon*) e pescada-olhuda (*Cynoscion guatucupa*, sin. *C.*

striatus), por embarcações cerqueiras (traineiras) no Mar Territorial e Zona Econômica Exclusiva - ZEE das regiões Sudeste e Sul. Brasília, 2007.

KALIKOSKI, Daniela Coswig; VASCONCELLOS, Marcelo. **Estudo das condições técnicas, econômicas e ambientais da pesca de pequena escala no estuário da Lagoa dos Patos, Brasil: uma metodologia de avaliação**. Roma: FAO, Circular de Pesca e Aquicultura nº 1075, 2013. 200 p.

LA CADENA, Marisol de. Natureza incomum: histórias do antropo-cego. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, n. 69, p. 95-117, 2018.

MARTINS, Liza Bilhalva. **Lagoas de mulheres: pescadoras embarcadas e Educação Ambiental no sistema lagunar-costeiro do/no sul do Rio Grande do Sul**. Tese (Doutorado em Educação Ambiental), Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2022.

MMA; IBAMA. **Portaria Nº 171/98, de 22 de dezembro de 1998**. Dispõe sobre regras para pesca no Estuário da Lagoa dos Patos. Brasília, 1998.

MMA; SEAP. **Instrução Normativa Conjunta Nº 3, de 9 de fevereiro de 2004**. Dispõe sobre a atividade de pesca no Estuário da Lagoa dos Patos no Rio Grande do Sul. Brasília, 2004.

MPA; MMA. **Plano de gestão para o uso sustentável da tainha, mugil liza valenciennes, 1836, no sudeste e sul do Brasil**. Brasília, 2015. 238p.

MPA; MMA. **Plano de gestão para o uso sustentável da tainha, mugil liza valenciennes, 1836, no sudeste e sul do Brasil**. Brasília, 2018. 255p.

MPA. **Lei Nº 11.959, de 29 de junho de 2009**. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca. Brasília, 2009.

MPA. **Painel Unificado do Registro Geral da Atividade Pesqueira**. Brasília, 2024. Disponível em: [Painel Unificado do RGP](#). Acesso em: dez. 2024.

Organização Internacional do Trabalho [OIT]. **Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais**. 1989.

OSTROM, Elinor. **Governing the Commons: The Evolution of Institutions for Collective Action**: Cambridge University Press. 1990.

PASQUOTTO, Vinicius F.; ANDRADE, Miguel L. de. **Caracterização socioeconômica dos pescadores artesanais do município de São Lourenço do Sul/RS (Brasil)**. In: Congresso da Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural, 43, 2005. Anais do Congresso da Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural. Ribeirão Preto, 2005.

PELOTAS. **Lei Municipal Nº 7.366, de 5 de dezembro de 2024**. Dispõe sobre o reconhecimento como Comunidades Tradicionais Ribeirinhas para a Comunidade de Pescadores Artesanais da Colônia de Pescadores Z-3, Comunidade de Pescadores da Barra de

Pelotas/Laranjal, Comunidade de Pescadores da Vila da Palha, Comunidade do Passo dos Negros, Comunidade de Pescadores da Balsa, Comunidade de Pescadores das Doquinhas, Comunidade de Pescadores do final da Rua General Osório e Comunidade de Pescadores da Ponte do Rio Grande, estabelecidas no Município de Pelotas, assim tornando suas práticas, os saberes, o modo de vida e os territórios como integrantes do patrimônio cultural de natureza material e imaterial de Pelotas. Pelotas, 2024.

PEREIRA, Maria Odete da Rosa. **Educação Ambiental com pescadores artesanais: um convite à participação**. Dissertação (Mestrado em Educação Ambiental), Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2006.

RIBEIRO, Júlia Leandro *et al.* Instrumento de luta por justiça ambiental em territórios pesqueiros: o relato de construção do protocolo de consulta da comunidade tradicional da Várzea, São José do Norte, Brasil. **RELACult – Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade**, 11, no prelo.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei N° 15.223 de 05 de Setembro de 2018**. Institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca no Estado do Rio Grande do Sul e cria o Fundo Estadual da Pesca. Porto Alegre, 2018.

SÃO JOSÉ DO NORTE. **Lei Municipal N° 866, de 12 de novembro de 2019**. Declara como patrimônio histórico cultural imaterial do município de São José do Norte a atividade da pesca artesanal. São José do Norte, 2019.

SILVA, Ederson Pinto da *et al.* Educação ambiental e gerenciamento costeiro integrado: o caso da rede regional de comercialização solidária do pescado no sul do RS. **Educação Ambiental em Ação**, v. 60, n. 1, p. 1-12, 2017.

SILVA, Ederson Pinto da; ANELLO, Lucia de Fátima Socoowski de; GRELLERT, Ana Paula. Educação no processo de gestão ambiental: o pescador artesanal como sujeito da ação educativa na perspectiva da luta de classes. **Cuadernos de Educación y Desarrollo**, [S.L.], v. 15, n. 9, p. 8267-8284, 2023.

SILVA, Ederson Pinto da *et al.* Oficinas de saúde e segurança ocupacional: um relato de experiência, uma reflexão possível. **Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, Rio Grande, v. 21, n. 1, p. 422-433, 2008.

SILVA, Ederson Pinto da. **Para além da gestão dos recursos: uma abordagem crítica sobre a realidade da pesca artesanal na Lagoa Mirim, no sul do Brasil**. Dissertação (Mestrado em Gerenciamento Costeiro), Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2017.

SILVA, Ederson Pinto da. **Proteger para pescar sempre: educação ambiental e a participação dos homens e mulheres da pesca artesanal na construção da política de desenvolvimento sustentável da pesca no estado do Rio Grande do Sul**. Tese (Doutorado em

Educação Ambiental), Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2022.

SILVA, Luiz Geraldo (Org.). **Os pescadores na história do Brasil**. Recife: Vozes, 1988. 222 p.

SOUZA, Dominick Alex de; MELLO, Matthews Rocha; WALTER, Tatiana; SANTOS, Nahome Azevedo Paz dos. A colonialidade sob a lente dos conflitos ambientais: reflexões em torno das lutas das comunidades pesqueiras do estuário da Lagoa dos Patos/RS. In: Ribeiro, Ana Lourdes da Silva; Rodrigues, Horácio Rodrigo Souza e Machado, Tainara Fernandes (Orgs.). **Conflitos ambientais e urbanos: teorias e práticas contra-hegemônicas em educação ambiental**. Rio Grande: IBRAJU Edições, p. 203-261, 2024.

WALTER, Tatiana *et al.* **Proposições para o Plano de Gestão da Tainha elaborado por MMA/MPA (2015) tendo como contexto os pescadores(as) artesanais do estuário da Lagoa dos Patos**. Rio Grande: Laboratório de Gerenciamento Costeiro, Universidade Federal do Rio Grande, 2017. 31p.

WALTER, Tatiana *et al.* A pesca artesanal dos bagres no estuário da Lagoa dos Patos/RS: um debate sobre uma gestão pesqueira ancorada na injustiça ambiental. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**. Edição especial: X Encontro Nacional de Gerenciamento Costeiro. Curitiba, v. 44, p. 199-222, 2018a.

WALTER, Tatiana *et al.* Por uma racionalidade ambiental: reflexões acerca dos regramentos propostos para a pesca da tainha no Estuário da Lagoa dos Patos/RS. **Ambiente & Educação**. Revista de Educação Ambiental. v. 23, p. 31-53, 2018b.

WALTER, Tatiana *et al.* Conflitos ambientais envolvendo pescadores(as) artesanais na zona costeira. In: MARTÍNEZ, Silvia A.; HELLEBRANDT, Luceni. **Mulheres na Atividade Pesqueira no Brasil**. Campo dos Goytacazes: EDUENF, p. 75-109, 2019.

WALTER, Tatiana *et al.* A urgência de políticas públicas quando de emergências climáticas focadas à realidade da pesca artesanal: um relato sobre o estuário da Lagoa dos Patos/RS. **Revista CEPEDM**, v. 3(3), p. 36-46, 2023.

Anexo 1 (Ofício 01/2025 do FLP)



São Lourenço do Sul, 23 de janeiro de 2025.

Ofício 01/2025

Assunto: solicitação de não uso dos dados autodeclarados de produção da tainha para fins de estabelecimento de medidas de gestão.

Ao Secretário de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - MPA
Sr. Luis Gustavo Cardoso

Cumprimentando-os cordialmente, nos reportamos aos dados da produção da tainha que vem sendo utilizados por este Ministério na discussão para o estabelecimento de novas regras à pesca artesanal da tainha do estuário da lagoa dos Patos (ELP), para além daquelas constantes na INC 03/2004, conforme debates do Grupo de Trabalho da tainha e CPG Pelágicos.

Inicialmente, gostaríamos de solicitar ao MPA, informações sobre a **origem dos dados de produção** usados como referência nesses espaços de discussão.

Assumindo que tais dados sejam decorrentes do processo de renovação anual da licença ambiental de pesca (Anexo III da INC 03/2004 – Planilha de Acompanhamento das Pescarias do ELP) destacamos nossas preocupações em relação ao seu uso, conforme reportado abaixo.

Os dados oriundos do licenciamento são declarados por cada pescador(a) individualmente (indicado pelo RGP) e em uma única vez ao longo do ano, não sendo aferidos por unidade produtiva. Assim, há grande probabilidade de tais informações estarem superestimadas. Tais condições se dão especialmente quando a unidade produtiva envolve a embarcação com tripulação, em que cada integrante declara a produção da embarcação e não individual, assim como quando a pesca é realizada em regime de economia familiar, em que parte da família que não atua diretamente na captura declara a produção da família.

Tais condições foram destacadas pelas entidades de pesca da região, sem, contudo, terem capacidade de atuar sobre a problemática,



uma vez que não possuem corpo técnico o suficiente para orientar os pescadores.

Ademais, nunca houve por parte do poder público um processo de capacitação dos pescadores para preencherem tais dados. Outrossim, tais informações sempre foram tratadas como uma obrigação burocrática, uma vez que são coletadas desde 1998, mas nunca ocorreu uma triangulação e validação dos dados por parte dos órgãos, tampouco foram reportadas aos pescadores resultados das avaliações e/ou orientações sobre seu preenchimento.

Diante dos pontos expostos, solicitamos que não sejam utilizados esses dados para fins de estabelecimento de outros regramentos que não aqueles que constam na INC 03/2004 para a tainha no ELP – ao menos para a safra (2025/2026). Os argumentos para essa solicitação está ancorado em três razões principais. A primeira delas é que está em andamento (até final de 2026) o projeto de monitoramento pesqueiro do ELP, o qual trará dados mais exatos sobre a captura da tainha e pescadores artesanais tem sido parceiros do projeto.

Em segundo, salientamos que os pescadores têm enfrentado muitos desafios socioeconômicos e ambientais desde as enchentes que assolaram o estado em setembro de 2023 e maio de 2024, com pouco apoio do poder público, mais especificamente sem o pagamento do auxílio emergencial e de seguro defeso adicional. Em terceiro, acredita-se que a proposição de uso dos dados autodeclarados perpassa por um processo de capacitação e conscientização dos pescadores, que demanda o envolvimento dos órgãos públicos e não é de imediato.

Agradecemos desde já pela atenção e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LIANDRA PERES CALDASSO
Data: 23/01/2025 09:21:21-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Executiva do Fórum da Lagoa dos Patos



Anexo 2 (Ofício 11/2025 do FLP)



São Lourenço do Sul, 10 de fevereiro de 2025.

Ofício 11/2025

À Secretaria Nacional da Pesca Artesanal

Sr. Cristiano Ramalho

Cumprimentando-o cordialmente, viemos por meio desse ofício solicitar: i) o acesso aos dados e análises que resultaram na proposta de limite de captura de 2 mil toneladas para o estuário da Lagoa dos Patos; ii) o detalhamento do funcionamento do sistema de cota proposto para o estuário da Lagoa dos Patos nas reuniões recentes do GT tainha; iii) os relatórios técnicos elaborados pelo GT tainha desde 2018 até o presente e; iv) o acesso às gravações das reuniões do GT tainha dos anos de 2024 e 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
LIANDRA PERES CALDASSO
Data: 08/02/2025 19:14:00-0300
verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Secretaria Executiva Fórum da Lagoa dos Patos

